

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Falência nº 1132347-05.2022.8.26.0100

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.** (“BS” ou “Falida”), manifesta-se nos seguintes termos.

I. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA SENTENÇA DE FLS. 16.072/16.076

Em atendimento às determinações contidas na sentença de quebra, esta Auxiliar informa que:

(i) prestou compromisso, cujo termo se encontra acostado às fls. 16.113, o que fez para constar, inclusive, endereço eletrônico específico (rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br) para recebimento dos pedidos de habilitação ou apresentação de divergências administrativas;

(ii) encaminhou e-mail e correspondência ao sócio administrador da Falida, ODERVALD URBANODOS SANTOS FILHO (“Sr. Odervald”), para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente a esta Auxiliar (**Doc. 1**), sob pena de crime de desobediência, nos termos do art. 104 da Lei nº 11.101/2005 (“LREF”), conforme item 2.1 da sentença;



(iii) encaminhou cópia da sentença de fls. 16.072/16.076 aos órgãos elencados no item 9 da sentença, a saber: BACEN, JUCESP, Correios, B3, Banco Bradesco e ao Setor de Execuções Fiscais do TJSP (**Doc. 2**);

(iv) mantém endereço eletrônico na *internet* (<https://gatekeeperaj.com.br/>), com informações atualizadas, opção de consultas às principais peças do processo e modelo de documentos que poderão ser utilizados pelos credores;

(v) mantém endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou apresentação de divergências, no âmbito administrativo: rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br; e,

(vi) informa ter encaminhado à Z. Serventia, a minuta de edital de decretação da falência e convocação de credores acerca da relação de credores apresentada pela Falida, nos termos do art. 99, §1º da LREF, com prazo de 15 dias, a contar da publicação do edital, para que qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público apresentem a esta Administradora Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 7º, §1º da LREF (**Doc. 3**).

Assim, quanto aos ofícios, comunicações e notificações encaminhados, esta Administradora Judicial informa que aguardará a apresentação das respectivas respostas para adoção das devidas providências, inclusive para a elaboração de relatório de que trata o art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF.

II. CUMPRIMENTO DO ART. 22, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LREF

II.1. Diligência de lação do imóvel da sede da Falida

Em atendimento ao **item 1.1** da sentença de quebra, bem como ao disposto no art. 22, inciso III, alínea “f”, da Lei 11.101/2005, esta Auxiliar informa que, após a assinatura do Termo de Compromisso, dirigiu-se ao endereço da sede

da Falida (Avenida Paulista, 2202, 12º andar, conjunto 121, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, CEP 01.310-93), para promover a arrecadação de bens, documentos e eventuais livros da Falida, sendo este o mesmo endereço que constou na sentença de quebra.

No local, constatou-se que o endereço indicado correspondia a espaço de *coworking*, consistente em sala comercial locada.

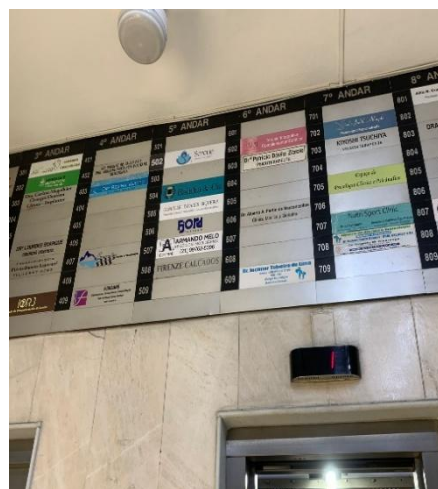


Na ocasião, o responsável pelo estabelecimento de *coworking*, Sr. Augusto Tempos, informou que a Falida não mais exercia atividades empresariais no local, esclarecendo, ainda, que os contratos de locação foram encerrados de maneira unilateral em março/2026, diante da falta de pagamento pela Falida, conforme anexos (**Doc. 4**).

Ainda, foram realizadas diligências nas três filiais da Falida, a saber:

➤ **Filial CNPJ nº 03.655.231/0002-02**

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 613, sala 502, Edifício Pitágoras, Copacabana, Rio de Janeiro RJ CEP 22050-002.



➤ **Filial CNPJ nº 03.655.231/0004-74**

*Quadra CLN 309, Bloco B, nº 56, Sala 204 e 218 – Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70755-520*



➤ **Filial CNPJ nº 03.655.231/0007-17**

Setor SCS, Quadra 8, Bloco B-50, nº 8, 2º Subsolo - Asa Sul, Brasília/DF

CEP: 70333-900



Conforme se verifica das imagens das sedes das filiais, **constatou-se que a Falida não mais exercia atividades empresariais nos referidos locais**, os quais já se encontravam ocupados por outras sociedades empresárias, sem qualquer vínculo aparente com a empresa Falida.

Portanto, a diligência de arrecadação de bens, documentos e eventuais livros da Falida, no endereço acima diligenciado, restou infrutífera.

III. PESQUISAS DE BENS EM NOME DA FALIDA

III.1. Pesquisas e ofícios de praxe

Por meio da sentença de quebra, este Juízo determinou a realização de pesquisas/bloqueio de bens via sistemas SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD. Ademais, foi expedida ordem de bloqueio de bens pela CNIB, para bloqueio de imóveis em nome da Falida.

Abaixo, o resumo das diligências em curso/realizadas para tentativa de localização de bens em nome da Falida e o *status* de cada uma delas:

Ofícios/Pesquisas	Resposta/Status
Pesquisa Sisbajud (item 11)	<i>Pendente retorno</i>
Pesquisa Infojud (item 11)	<i>Pendente retorno</i>
Pesquisa Renajud (item 11)	Negativo em relação a matriz (fls. 16.174). <i>Pendente realização de pesquisa nos CNPJs das filiais.</i>
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (item 11)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício Bacen (item 9)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício JUCESP (item 9)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício Correios (item 9)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício B3 (item 9)	<i>Pendente retorno</i>
Banco Bradesco S.A. (item 9)	<i>Pendente retorno</i>
Setor de Execuções Fiscais do TJSP (item 9)	<i>Pendente retorno</i>
SCPT (item 9)	<i>Pendente retorno</i>

Aguarda-se, assim, o retorno das pesquisas já determinadas por este Juízo, bem como dos ofícios já expedidos e enviados por esta Auxiliar (vide doc. 3), para requerer o que de direito.

No mais, considerando a existência de três filiais, **requer-se** a realização das pesquisas Renajud e Sisbajud pelo CNPJ das filiais, a saber: (i) 03.655.231/0002-02; (ii) 03.655.231/0004-74; e (iii) 03.655.231/0007-17, a fim de verificar a existência de ativos alocados nas respectivas filiais.

Com efeito, sem prejuízo dos ofícios/pesquisas pendentes de retorno, para aprofundamento das diligências em busca de bens da Falida, esta Auxiliar **requer a expedição de ofícios aos Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal**, para que informem sobre a existência de depósitos eventualmente realizados em processos administrativos e/ou judiciais nos quais a falida figure como parte, oriundos de penhoras, bloqueios, apreensões, leilões, alienação judicial e de outras hipóteses de constrição judicial, a fim de que verificar a existência de outros ativos financeiros para proceder à arrecadação.

Outrossim, para aprofundar a apuração de bens e identificar eventuais indícios de esvaziamento patrimonial, esta Administradora **requer**: (i) o deferimento de pesquisas via **Sistema Serp-Jud**, nos módulos de imóveis, escrituras públicas e procurações; (ii) realização de pesquisa via **ARISP**, relativa aos últimos 05 anos; e (iii) expedição de ofício ao **Detran**, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, referente aos últimos 05 anos, a fim de apurar eventuais movimentações suspeitas realizadas pela Falida com a intenção de dilapidar seu patrimônio.

Ademais, com o objetivo de identificar eventuais ativos, ações ou direitos passíveis de arrecadação em processos nos quais a Massa Falida figure como parte, esta Administradora Judicial está providenciando a obtenção de

certidões de ações judiciais nas esferas Cível, Trabalhista e Federal, de modo que eventuais direitos e/ou valores passíveis de arrecadação serão oportunamente reportados nos autos.

Em cumprimento ao disposto no art. 22, III, alínea “c” da LREF, esta Auxiliar informa que assumirá, para os devidos fins, a representação processual da Massa nos referidos processos, comunicando os respectivos Juízos da sentença de quebra.

III.2. Ativos intangíveis

a) Know-how

Conforme se extrai dos autos, durante o processamento da recuperação judicial, a ora Falida indicou em seu Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) (fls. 2.911/2.928) a existência de supostos ativos intangíveis consistentes em “*sua experiência, "expertise" e conhecimento técnico sobre projetos ligados ao segmento de Serviços de CALL CENTER e que estão identificados pelos Certificados de Acervo Técnico (CAT's) e que especificam todas as realizações da BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em cada empreendimento nesse segmento*”. Referidos ativos foram avaliados unilateralmente pelo próprio sócio administrador da Falida, Sr. Odervaldo Urbano dos Santos Filho, no montante de R\$ 60.884.932,77 (sessenta milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Contudo, no relatório de legalidade de fls. 11.179/11.201, esta Auxiliar apontou que o referido laudo não foi elaborado por profissional tecnicamente habilitado, mas pelo próprio sócio da Recuperanda, sem demonstração de capacidade técnica ou imparcialidade para a avaliação.

Diante disso, este D. Juízo determinou a realização de avaliação por empresa especializada (fls. 11.232/11.234). Entretanto, até o momento, não foi juntado aos autos qualquer laudo técnico independente apto a comprovar a existência, titularidade, liquidez ou expressão econômica dos alegados ativos intangíveis.

Assim, considerando a ausência de elementos concretos que permitam aferir se os mencionados CATs constituem efetivos ativos arrecadáveis e passíveis de aproveitamento econômico em benefício da Massa Falida - ou se permanecem vinculados exclusivamente à qualificação técnica pessoal de determinados profissionais -, **requer-se** a expedição de ofícios ao CREA, CAU e CONFEA, para que informem a existência de eventuais Certificados de Acervo Técnico emitidos em favor da Falida (matriz e filiais) e/ou de seu sócio administrador, esclarecendo, ainda, sua natureza, titularidade e eventual possibilidade de transferência ou aproveitamento patrimonial.

b) Marca BS

Esta Auxiliar identificou junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (“INPI”), a existência de dois registros da marca BS SERVICES em vigor (**Doc. 05**), vigente até 06.06.2027:





Nº do Processo:	908637160	
Marca:	BS SERVICES	
Situação:	Registro de marca em vigor	
Apresentação:	Mista	
Natureza:	De Serviço	
Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 35	Vide Situação do Processo	Arquivos (Gestão computadorizada de -); Assessoria em gestão...
Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	27.5.25	Letras apresentando algum outro grafismo especial

Nº do Processo:	908637128	
Marca:	BS SERVICES	
Situação:	Registro de marca em vigor	
Apresentação:	Mista	
Natureza:	De Serviço	
Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 42	Vide Situação do Processo	Manutenção de software de computador - [Assessoria em]; Manu...
Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	27.5.25	Letras apresentando algum outro grafismo especial

Diante disso, **requer-se a expedição de ofício ao INPI**, comunicando o órgão acerca da quebra da titular da marca BS SERVICES, com determinação de imediato bloqueio de transferência do registro sem autorização judicial, bem como para que o INPI preste informações nos autos a respeito da existência de outros ativos intangíveis em nome da Falida, tais como patentes e desenhos industriais, a fim de proceder à arrecadação do(s) ativo(s) intangível(is), junto ao INPI.



IV. ARBITRAMENTO HONORÁRIOS DESTA AUXILIAR

Conforme dispõe o art. 25 da LREF, compete à Massa Falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas pela Auxiliá-lo (art. 25 da LREF), cabendo ao magistrado fixar o valor e a forma de pagamento da remuneração, cujo profissional é essencial ao regular andamento da falência, conforme reforçado pelo art. 114-A, §1º da LREF.

Acerca do papel do administrador judicial, segundo a doutrina de SÉRGIO CAMPINHO, este atua *“para auxiliar na organização dos processos de recuperação judicial e falência. Naquela, funciona como um verdadeiro fiscal do devedor empresário na execução de suas atividades, podendo, até mesmo, vir pessoalmente dirigi-las, nas situações em que seja o mesmo delas afastado e até que se nomeie um gestor judicial; nesta, funciona como administrador da massa falida, agindo na defesa dos interesses que compõem, sendo, ainda, o seu liquidatário. Seu ofício mostra-se, pois, indispensável à administração dos respectivos processos e surge com fonte segura para o atingimento de suas finalidades”*¹.

Portanto, sua remuneração deve ser fixada de forma adequada, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes (art. 24).

A complexidade do trabalho a ser realizado é inerente a todo procedimento falimentar, cuja função demanda a atuação de uma equipe multidisciplinar, composta por advogados, profissionais da área econômico-

¹ Falência e Recuperação de Empresa, Ed. Renovar, 7ª ed., p. 60.

financeiro-contábil², além de toda estrutura física e operacional necessária para que possa desempenhar as atividades que lhe são atribuídas por lei, de forma satisfatória e eficiente, das quais se destacam, mas não se limitam, a:

• Realização de diligência inicial para arrecadação/ lacração do estabelecimento comercial;
• Cumprimento dos expedientes de quebra;
• Análise de documentos e declarações da Falida, inclusive com vistas a apurar eventual conduta culposa ou dolosa do(s) sócio(s) e administrador(es) que possa ter contribuído para a falência;
• Apresentação de parecer em habilitações, divergências e impugnações de crédito, na fase administrativa e/ou judicial;
• Envio de cartas e atendimento aos credores e/ou demais interessados;
• Elaboração de Auto de Arrecadação / Obtenção de orçamentos para laudos de avaliação, remoção e guarda dos bens;
• Elaboração de lista de credores e consolidação do quadro geral de credores;
• Providências para publicação de editais;
• Elaboração de Relatório das Causas da Falência;
• Apresentação de Plano Detalhado de Realização dos Ativos;
• Atendimento às demandas dos credores;
• Rigor no cumprimento e controle dos prazos processuais/legais;
• Envio de ofícios;
• Resposta aos ofícios e solicitações enviadas por Juízos e órgãos públicos;
• Gestão e acompanhamento de processo(s);
• Prestação de contas e apresentação de relatório final da administração judicial;
• Instauração de Incidente de Classificação de Crédito;
• Providências para alienação de ativos;
• Assumir a representação judicial da Massa Falida;

No caso dos autos, considerando a média de horas mensais que normalmente dispendidas para condução do processo falimentar, e a fim de estabelecer um equilíbrio justo e razoável entre o trabalho realizado e a remuneração a ser recebida, esta Auxiliar **requer** a fixação de seus horários em valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre os ativos arrecadados, em

² Esta Auxiliar atua em conjunto com a empresa Rio Branco Consultores Associados (<https://www.riobranco.adm.br>), cuja equipe é composta por economistas e contadores altamente qualificados e reconhecidos no mercado, que a auxilia no exercício de suas funções no bojo de processos de recuperação judicial e falência, sempre que necessário. A proposta ora apresentada engloba, portanto, os custos da contratação de empresa/profissionais especializados, na forma do art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11.101/2005.



atenção ao art. 24, §1º da LFRE e recomendação nº 141/2023, do Conselho Nacional de Justiça³.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Administradora Judicial:

- a) **informa** o cumprimento de todos os expedientes de quebra contidos na sentença de fls. 16.072/16.076;
- b) **aguarda** o cumprimento do disposto no art. 104 da LREF, pelo sócio da Falida, para apresentação do relatório previsto no art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF, bem como fazer publicar o edital a que se refere o art. 99, §1º da LREF.
- c) **informa** que a diligência de arrecadação de bens, documentos e eventuais livros no endereço cadastral da Falida (matriz e filiais) restou infrutífera, haja vista que a sociedade empresária não mais exercia atividades nos referidos locais, os quais se encontravam ocupados por terceiros sem vínculo aparente com a Falida;
- d) **informa** o cadastro do pedido de certidões perante os Tribunais Cíveis, Trabalhistas e Federais, visando à apuração de eventuais ativos arrecadáveis, bem como a assunção da representação processual da Massa Falida nos feitos identificados;

³ Art. 6º - “Nos processos falimentares, recomenda-se ao(à) Magistrado(a) que fixe valor inicial de honorários ao administrador judicial com validade de 6 (seis) meses levando em consideração que esse valor não poderá exceder os 5% (cinco por cento) do valor dos ativos já inicialmente identificados na massa falida.”.

e) **requer a realização das pesquisas Renajud e Sisbajud também pelo CNPJ das filiais**, a saber: (i) 03.655.231/0002-02; (ii) 03.655.231/0004-74; e (iii) 03.655.231/0007-17;

f) **requer seja expedido ofício ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal**, para que informem sobre a existência de depósitos eventualmente realizados em processos administrativos e/ou judiciais nos quais a Falida figure como parte em todo território nacional, oriundos de penhoras, de bloqueios, de apreensões, de leilões, de alienação judicial e de outras hipóteses de constrição judicial, em todas as esferas (cíveis, federais e trabalhistas);

g) **requer (i)** o deferimento de pesquisas via **Sistema Serp-Jud**, nos módulos de imóveis, escrituras públicas e procurações; **(ii)** realização de pesquisa via **ARISP**, relativa aos últimos 05 anos; e **(iii)** expedição de ofício ao **Detran**, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, referente aos últimos 05 anos, a fim de apurar eventuais movimentações suspeitas realizadas pela Falida com a intenção de dilapidar seu patrimônio;

h) **requer** a expedição de ofícios ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (“CREA”), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (“CAU”) e ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (“CONFEA”), para que prestem informações acerca da existência de eventuais Certificados de Acervo Técnico (“CATs”) emitidos em favor da Falida (matriz e filiais) e/ou de seu sócio administrador, esclarecendo, ainda, sua natureza, titularidade e eventual possibilidade de transferência ou aproveitamento patrimonial;

- i) **requer** a expedição de ofício ao INPI, comunicando o órgão acerca da quebra da titular da marca BS SERVICES, com determinação de imediato bloqueio de transferência do registro sem autorização judicial, bem como para que o INPI preste informações nos autos a respeito da existência de outros ativos intangíveis em nome da Falida, tais como patentes e desenhos industriais, a fim de proceder à arrecadação do(s) ativo(s) intangível(is), junto ao INPI;
- j) **requer** a fixação de seus honorários, em valor equivalente a 5% sobre os ativos arrecadados.

Por fim, em atenção à Certidão de fls. 16.175, esta Auxiliar **informa** que aguarda a realização das pesquisas via SISBAJUD e CNIB, conforme determinado na sentença de quebra, bem como a juntada dos extratos bancários em nome de AFP Assessoria Financeira e Participações Ltda., conforme já determinado por este Juízo às fls. 15.355.

Sendo o que cumpria para o momento, esta Auxiliar permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 7 de maio de 2026.

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Nathalia Belusso – OAB/SP 528.425 | Gabriela Guariglia – OAB/SP 486.043

Doc. 01



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2026 às 20:42, sob o número WJMJ26406501748. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1132347-05.2022.8.26.0100 e código Sr8fNolj.

cielo

cielo

05/05/26 * 11:36
VIA LOJA

OS
- SP
32247115

ROCHA E TOLEDO
SERVIC
CNPJ: 00.222.255/0001-07
SAO PAULO SP
COD. EC: 0028884012280001 POS: 01677014

MASTERCARD

CREDITO A VISTA R\$ 51,10

37:02
60*****
007
57689686
0(R\$)
,10+

*****7773 ONL-L
DOC: 125290 AUT: 061504
CODIGO DA VENDA: 2605 - 0511 - 7448 - 6963
A0000000041010-77C2D9B4FBABD02C
Credit

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO COMPROVANTE Nº.

Valor do frete(R\$) : 45,00

Cep Destino: 70702-905 (DF)

Peso real (KG).....: 0,019

Peso Tarifado:.....: 0,019

OBJETO=====> OY767732915BR

PE - 1 ED - N ES - S

AVISO DE RECEBIMENTO: 8,10

Endereco Remet.: , -

CARTRAO

GATE / BS TEC

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 51,10

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

* Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.

Postagens ocorridas aos sábados, domingos
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

* Para o caso de 'ED=N', a entrega será feita
na agência. Consulte o site dos correios.

TOTAL(R\$)=====> 51,10

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 51,10

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pela App Correios.

- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.

- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.seal.medallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.6.00



Falência BS Tecnologia - Arrecadação de bens e solicitação de informações

De Nathalia Belusso <nathalia@gatekeeperaj.com.br>

Data Qui, 2026-05-07 19:44

Para contato@dauricio.adv.br <contato@dauricio.adv.br>; odervald@bol.com.br <odervald@bol.com.br>; odervald@gmail.com <odervald@gmail.com>

Cc rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br <rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br>

📎 1 anexo (42 KB)

SENTENCA-BS.pdf;

Prezado Dr. Jander e Sr. Odervald, boa tarde.
Espero que estejam bem.

Conforme é de conhecimento de V. Sa., foi decretada a falência da **BS Tecnologia e Serviços Ltda.** em 23.04.2026, conforme sentença proferida nos autos nº 1132347-05.2022.8.26.0100.

Em cumprimento aos deveres legais, esta Administradora Judicial comunica que nos termos do art. 104 da Lei nº 11.101/2005 (“LREF”), os representantes legais da falida têm o dever de prestar todas as informações necessárias à Administração Judicial, bem como de entregar documentos, senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e demais instrumentos relacionados à empresa.

Assim, à luz do itens 2.1 e 2.2 da sentença de quebra e para fins de organização e continuidade dos trabalhos, solicita-se que sejam juntadas aos autos - ressalvadas as informações e documentos de natureza sigilosa, que poderão ser encaminhados diretamente a esta Administradora Judicial - as seguintes informações e documentos, sem prejuízo de futuras complementações:

1. Informações previstas no art. 104 da LREF, incluindo:

- (i) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
- (ii) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
- (iii) nome e contato do contador responsável pela escrituração dos livros obrigatórios;
- (iv) mandatos eventualmente outorgados, com indicação de objeto, nome e endereço do mandatário;
- (v) relação de contas bancárias, extratos, aplicações, títulos em cobrança e processos judiciais em que a empresa figure como parte;
- (vi) relação dos livros obrigatórios e demais instrumentos de escrituração.

2. Indicação sobre **existência de funcionários com contratos ativos**, com envio da documentação pertinente, se aplicável;
3. **Balanco de corte** elaborado pelo contador, com data-base em **23.04.2026** (data da quebra);
4. **Relação de contas a receber**, acompanhada dos documentos comprobatórios (contratos, notas fiscais etc.);

5. **Dados das empresas de software e servidores** utilizados pela falida, especialmente para acesso a sistemas de contabilidade;
6. **Entrega de senhas e certificados digitais** da empresa;
7. **Indicação de contratos atualmente ativos**;
8. **Envio de contas de consumo** (água, energia, entre outras) eventualmente em aberto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o encaminhamento das informações e documentos acima relacionados.

Atenciosamente,

Nathalia Belusso

nathalia@gatekeeperaj.com.br



GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Tel.: 55 11 5283-1040

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br



Doc. 02

cielo

Cartão Gate

ECT
Fig:
SAO
CNP
Nov
Cai:
Lanc
Mod:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: COMPROVANTE Nº:

cielo

ROCHA E TOLEDO
SERVIC
CNPJ: 00.222.255/0001-07
SAO PAULO SP

29/04/2023 14:02
VIA CLIENTE

CREDITO A VISTA R\$ 7,40

*****7773
DOC: 817987 MASTERCARD
POS: 01677013

299302 2966500134

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
CARTA SIMPLES A VIS	2	7,40+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Peso real (G).....	39	
Peso Tarifado:.....	0,039	
Estampa2D.....	7,40	
De AAWR1990 a AAWR2006		

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 7,40

TOTAL(R\$)=====> 7,40

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.6.00

CARTAS - FALÔNEO BS

BRASIL

[Ir para Conteúdo](#) 1 | [Ir para Navegação](#) 2 | [Ir para Busca](#) 3 | [Ir para Rodapé](#) 4[ACESSIBILIDADE](#) | [ALTO CONTRASTE](#) | [MAPA DO SITE](#)

Protocolo Integrado

GOVERNO FEDERAL

[Acesse sua Conta](#) | [Criar uma Conta](#) | [Órgãos Integrados](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Sobre o Protocolo](#)[Página Inicial](#)[Resultado da Consulta](#)[Detalhes do Documento](#)

Documento

Consulta realizada em 27/04/2026 às 17:23

Protocolo:	18600045724202626
Data de Produção:	27/04/2026
Espécie:	Documento Externo
Identificação:	BCB/DEMAP-2026/95853
Assunto:	Outros assuntos/Não tenho certeza

Interessados

Identificação	Nome
	ANA CLARA FARIAS RIBEIRO DE MENEZES

Histórico

Data: 27/04/2026 17:19:26**Unidade:** BCB-DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - DEMAP/GEAPON/DIDOC**Operação:** Cadastrado via Protocolo Digital[Imprimir](#)[Voltar](#)[Acessível com
VLibras](#)

As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado. Para consulta ao teor dos documentos públicos deste processo, entrar em contato diretamente com o órgão responsável pelo mesmo.

[Ajuda](#)



Ana Clara Farias Ribeiro de Menezes <anaclara@gatekeeperaj.com.br>

OFÍCIO JUDICIAL - PROC. 1132347-05.2022.8.26.0100

1 mensagem

Ana Clara Farias Ribeiro de Menezes <anaclara@gatekeeperaj.com.br>

29 de abril de 2026 às 17:48

Para: oficios@jucesp.sp.gov.br

À JUCESP,

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ nº 36.162.777/0001-08, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 03.655.231/0001-21, autos nº 1132347-05.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, vem, em atendimento à determinação do Juízo Falimentar, **encaminhar o Ofício em anexo**, a fim de que encaminhem, diretamente a esta Administradora Judicial, por meio do endereço eletrônico: rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br, a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão e os informes completos sobre as alterações contratuais havidas. Deverá, ainda, fazer constar a expressão "falido" nos registros deste órgão e a inabilitação para atividade empresarial, nos termos do art. 99, VII, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente e à disposição,

--

Ana Clara Menezes

anaclara@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 (11) 5283-1040

**GATEKEEPER**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIALAv. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001www.gatekeeperaj.com.br

Este e-mail pode conter informações confidenciais e seu conteúdo é restrito ao destinatário, não devendo ser divulgado a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre em contato conosco imediatamente e não divulgue as informações nela contidas.

**OFÍCIO - SENTENÇA.pdf**

42K



Ana Clara Farias Ribeiro de Menezes <anaclara@gatekeeperaj.com.br>

OFÍCIO JUDICIAL - PROC. 1132347-05.2022.8.26.0100

1 mensagem

Ana Clara Farias Ribeiro de Menezes <anaclara@gatekeeperaj.com.br>
Para: b3.judicial@b3.com.br

29 de abril de 2026 às 17:46

À B3,

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ nº 36.162.777/0001-08, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 03.655.231/0001-21, autos nº 1132347-05.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, vem, em atendimento à determinação do Juízo Falimentar, **encaminhar o Ofício em anexo**, a fim de que informe, diretamente a esta Administradora Judicial, por meio do endereço eletrônico rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br a existência nos seus arquivos de bens e direitos em nome da falida.

Atenciosamente,

--

Ana Clara Menezes

anaclara@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 (11) 5283-1040

**GATEKEEPER**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIALAv. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001www.gatekeeperaj.com.br

Este e-mail pode conter informações confidenciais e seu conteúdo é restrito ao destinatário, não devendo ser divulgado a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre em contato conosco imediatamente e não divulgue as informações nela contidas.

**OFÍCIO - SENTENÇA.pdf**
42K



Ana Clara Farias Ribeiro de Menezes <anaclara@gatekeeperaj.com.br>

OFÍCIO JUDICIAL - PROC. 1132347-05.2022.8.26.0100

1 mensagem

Ana Clara Farias Ribeiro de Menezes <anaclara@gatekeeperaj.com.br>

27 de abril de 2026 às 18:00

Para: oficiosjudiciais@bradesco.com.br

À Bradesco,

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ nº 36.162.777/0001-08, Administradora Judicial nomeada nos autos da FALÊNCIA de **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 03.655.231/0001-21, autos nº 1132347-05.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, vem, em atendimento à determinação do Juízo Falimentar, **encaminhar o Ofício em anexo**, a fim de que informem sobre posição de ações da TELEBRÁS em nome da falida, SCPT, Setor de Execuções Fiscais do TJSP.

Atenciosamente e à disposição,

--

Ana Clara Menezes

anaclara@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 (11) 5283-1040

**GATEKEEPER**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIALAv. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001www.gatekeeperaj.com.br

Este e-mail pode conter informações confidenciais e seu conteúdo é restrito ao destinatário, não devendo ser divulgado a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre em contato conosco imediatamente e não divulgue as informações nela contidas.

**OFÍCIO - BS TECNOLOGIA.pdf**

42K

Doc. 03



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2026 às 20:42, sob o número WJMJ26406501748. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1132347-05.2022.8.26.0100 e código v1b7KDVO.

sabina@gatekeeperaj.com.br

De: Gabriela Guariglia <gabriela@gatekeeperaj.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de maio de 2026 18:13
Para: sp1falencias@tjsp.jus.br
Cc: rj bstecnologia
Assunto: Falência - BS Tecnologia e Serviços Ltda. - Edital art. 99, §1º da LREF - Processo nº 1132347-05.2022.8.26.0100
Anexos: BS - Edital art. 99.docx

Aos cuidados do(a) chefe de secretaria da **1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP**,

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.162.777/0001-08, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de BS Tecnologia e Serviços Ltda. (proc. nº 1132347-05.2022.8.26.0100), em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, vem, respeitosamente, encaminhar, em anexo, sugestão de minuta do edital a que se refere o art. 99, §1º da LREF.

No mais, esta Administradora Judicial informa, respeitosamente, que, nos termos do item 5 da r. sentença de decretação da falência, a presente minuta de edital segue encaminhada em arquivo no formato “Word”, para conferência e posterior publicação.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima a esta Serventia.

Atenciosamente,

Gabriela Guariglia
gabriela@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 11 5283-1040



GATEKEEPER

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP – CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 99, § 1º DA LEI N.º 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., CNPJ N.º 03.655.231/0001-21, PROCESSO N.º 1132347-05.2022.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Dr(a). JOMAR JUAREZ AMORIM, informa a todos os interessados e credores que:

1) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 23/04/2026, às fls. 16.072/16.076, foi decretada a FALÊNCIA de BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ N.º 03.655.231/0001-21, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada neste ato pelo Dr. Rodrigo Cahu Beltrão, com sede na Avenida São Gabriel, n.º 477, 4º andar, cj. 41, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 01435-001. A íntegra da sentença se encontra disponibilizada no *website* da Administradora Judicial (<https://gatekeeperaj.com.br/>) para ciência de todos os interessados.

2) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida não apresentou relação nominal de credores, todavia, a Administradora Judicial mantém em seu *website* a Relação de Credores atualizada, elaborada durante o processamento da recuperação judicial (<https://gatekeeperaj.com.br/wp-content/uploads/2023/06/Relacao-de-Credores-do-art.-7o-§2o.pdf>), que poderá ser utilizada para fins do disposto no presente edital.

3) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES:** Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail específico rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br, ficando dispensados de manifestação os créditos que constarem corretamente no Quadro Geral de Credores previsto no *website* da Administradora Judicial. **Habilitações e/ou divergências protocoladas diretamente no processo falimentar serão desconsideradas, por inadequação da via eleita.**

4) **INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS:** os credores deverão indicar, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br, os dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113 das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS n.º 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco.

Será o presente edital, por extrato, publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos **7 de maio de 2026.**

Doc. 04



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2026 às 20:42, sob o número WJMJ26406501748. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1132347-05.2022.8.26.0100 e código T4LLYhnQ.




ENC: Falência BS Tecnologia - Contrato de locação (WORKINGSP)

De sabina@gatekeeperaj.com.br <sabina@gatekeeperaj.com.br>

Data Qua, 2026-05-06 11:51

Para 'Nathalia Belusso' <nathalia@gatekeeperaj.com.br>

 6 anexos (3 MB)

CONTRATO CJU B.S CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.pdf; CONTRATO ENDEREÇO FISCAL BS TECNOLOGIA - 2º CONT - Clicksign.pdf; 2ª NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO.eml; 3ª NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO.eml; NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE CONTRATO.eml; PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA RETIRADA DE ENDEREÇO USADO INDEVIDAME.eml;

Sabina Ferreira

sabina@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 11 5283-1040



GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP – CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br

Este e-mail pode conter informações confidenciais e seu conteúdo é restrito ao destinatário, não devendo ser divulgado a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre em contato conosco imediatamente e não divulgue as informações nela contidas.

De: Augusto Tempos <guto@workingsp.com>

Enviada em: sexta-feira, 24 de abril de 2026 16:55

Para: sabina@gatekeeperaj.com.br

Cc: rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br; contato@gatekeeperaj.com.br

Assunto: Re: Falência BS Tecnologia - Contrato de locação (WORKINGSP)

Sabina,
Boa tarde.

Conforme conversamos seguem os contratos que tínhamos com a BS Tecnologia e CJU e as mensagens informando sobre as pendências e o encerramento do contrato, unilateralmente,

Me coloco a sua disposição para o que for necessário.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922
guto@workingsp.com
contato@workingsp.com
workingspoffice@gmail.com
www.workingsp.com

[redacted]

[redacted] <https://wa.me/message/2WT7OCJYSBX2A1>

[redacted] https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj

[redacted] <https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>

[redacted]
<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 24/04/2026 15:41, sabina@gatekeeperaj.com.br escreveu:

Prezado Sr. Augusto, boa tarde. Espero que esteja bem.

Conforme conversado, o presente e-mail tem por finalidade formalizar as informações tratadas durante a diligência realizada na presente data (24.04.2026).

Na ocasião, informamos que a BS Tecnologia e Serviços Ltda. teve sua falência decretada por sentença proferida em 23.04.2026 (conforme sentença anexa).

Ademais, segundo esclarecido por V.Sa., a empresa encontrava-se inadimplente há aproximadamente 03 meses, razão pela qual, no mês passado, foi promovida a rescisão do contrato de locação da sala comercial por ela ocupada, a qual era utilizada, segundo informações prestadas pelo senhor, apenas para fins fiscais e recebimento de correspondências.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, o envio dos seguintes documentos:

- Contrato de locação firmado com a BS Tecnologia e Serviços Ltda.;
- Notificação de rescisão contratual mencionada;
- Contrato referido na reunião, celebrado com a empresa do mesmo grupo, CJU Brasil.

Os documentos poderão ser encaminhados por resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Sabina Ferreira

sabina@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 11 5283-1040

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br

Este e-mail pode conter informações confidenciais e seu conteúdo é restrito ao destinatário, não devendo ser divulgado a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre em contato conosco imediatamente e não divulgue as informações nela contidas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2026 às 20:42, sob o número WJMJ26406501748. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1132347-05.2022.8.26.0100 e código T4ILyhnQ.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CLÁUSULAS ESPECÍFICAS******CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE, doravante denominado “CONTRATANTE ”					
Nome:	CJU B.S CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				
CNPJ:	24.805.651/0001-17	Insc. Munic.	725170-0		
Endereço:	Av. Deputado Joaquim de Figueiredo Correia, 126, Sala 07- Parque Iracema				
Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE	CEP:	60.822-360
Telefone:	85 99694-5096	E-mail:	antoniojunior.lpereira@gmail.com		

Neste ato representada pelo(s) sócio(s):

SÓCIO 1	Antonio Junior Lopes Pereira	CPF	222.135.463-04		
Residente à	Rua. Jornalista César Magalhães, 500, Apto 1301		RG	2003002158847	
Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE	CEP:	60.810-140

INFORMAÇÕES DO CONTRATADO, doravante denominado “CONTRATADO”:					
Razão Social:	AceNet do Brasil Ltda (WORKINGSP OFFICE SERVICE)				
CNPJ:	00.994.226/0001-55				
Endereço:	Avenida Paulista, 2202, 12º andar, cjts 121 a 123 Bela Vista				
Cidade:	São Paulo	Estado:	SP	CEP:	01310-300
Telefone:	(11) 3198-3600	E-mail:	contato@workingsp.com		

Neste ato representada pelo sócio:

SÓCIO:	Arnaldo Bacariça Junior	CPF	042.610.308-45		
Residente à	Avenida Paulista, 2202, 12º andar, cjt 123 Bela Vista				
Cidade:	São Paulo	Estado:	SP	CEP:	01310-300

Por este instrumento particular, as partes nomeadas e qualificadas, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente aceitam e se outorgam:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **01** pacote para o fornecimento dos serviços de escritório denominados **WORKINGSP ENDEREÇO FISCAL FAST**, conforme especificação da tabela anexa, a qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a remuneração das atividades descritas na Cláusula Terceira deste Contrato, o(a) CONTRATANTE pagará a **WORKINGSP**, o montante de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) mensais, sendo a primeira no ato de assinatura deste e as demais, todo dia 08 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

(O)A CONTRATANTE pagará à **WORKINGSP** os valores estipulados na Cláusula Quarta deste Contrato mediante depósito bancário, PIX ou transferência bancária.

CLÁUSULA SEXTA – TAXA DE ADESÃO

ISENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVISOS E COMUNICAÇÕES

Toda comunicação ou aviso só terá validade se ocorrer por escrito e mediante protocolo, carta registrada ou outro meio previsto entre as Partes e passível de comprovação do efetivo envio.

CLÁUSULA OITAVA – AVISO PRÉVIO

Eventual aviso prévio objetivando o término deste contrato deverá ser fornecido com 60 (sessenta) dias de antecedência, e endereçado conforme dados descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo primeiro: Fica o(a) CONTRATANTE responsável pelo adimplemento das mensalidades referentes ao período de aviso prévio, sendo sua cobrança, em caso de eventual inadimplemento, submetida às regras e penalidades constantes do Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Gerais.

Parágrafo segundo: O(A) CONTRATANTE deverá providenciar, de imediato ao aviso prévio, a retirada de seu CNPJ do endereço da **WORKINGSP**, sob pena de multa correspondente a 03 (três) meses de taxa mensal vigente à época.

CLÁUSULA NONA – USO PARA ENDEREÇO FISCAL

O uso do endereço da **WORKINGSP** para endereço fiscal somente é permitido mediante autorização formal e por escrito e sob as condições descritas em autorização específica. Somente empresas prestadoras de serviços e que não possuam inscrição estadual podem registrar seus CNPJs no endereço da **WORKINGSP**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **SÃO PAULO/SP**, por mais privilegiado que qualquer outro venha a ser, facultado, todavia, a exclusivo critério da **WORKINGSP** optar pelo foro do domicílio/sede/filial do(a) CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento que é parte integrante e indivisível da Tabela de Serviços e das Cláusulas Gerais, na presença das testemunhas, para todos os fins de Direito.

São Paulo, 05 de agosto de 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CLAUSULAS GERAIS****

As cláusulas abaixo alinhavadas, **juntamente com as CLÁUSULAS ESPECÍFICAS e a tabela de serviços/valores**, anexas, fazem parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes.

Assim, considerando que o(a) CONTRATANTE tem pleno conhecimento das atividades desenvolvidas pela **WORKINGSP**, bem como suas particularidades e peculiaridades, estando ciente, ademais, dos valores dos Planos de Serviços ofertados e do período contratual a ser desenvolvido;

Resolvem as partes firmar o presente instrumento, obrigando-se a respeitá-lo em seus termos e condições, assumindo o(a) CONTRATANTE, ademais, integral responsabilidade pelas informações prestadas e autorizações firmadas, o qual se regerá com supedâneo nos itens seguintes:

1. O(A) CONTRATANTE se utilizará dos serviços descritos na Cláusula Terceira (CLÁUSULAS ESPECÍFICAS) pelo período mencionado na Cláusula Segunda (CLÁUSULAS ESPECÍFICAS), renovável conforme disposto no item (11) abaixo.
2. – Pela utilização dos serviços descritos na Cláusula Terceira (CLÁUSULAS ESPECÍFICAS), o(a) CONTRATANTE pagará a **WORKINGSP**, antecipadamente, os valores descritos na Cláusula Quarta (PARTE ESPECÍFICA). **Os valores estarão sujeitos a reajustes anuais pelo índice do IGP-M.**
3. – Os pagamentos de contratações dos serviços administrativos de escritório deverão ser realizados no ato da contratação do serviço.
4. – Eventuais alterações na Tabela de Serviços/Valores anexa a este Instrumento serão comunicadas ao (à) CONTRATANTE com 15 (quinze) dias de antecedência, passando a nova Tabela a fazer parte integrante deste Contrato, em substituição à anterior.
5. – Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor previsto neste Contrato, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito cumulativamente a: (i) ao recolhimento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total devido, e acrescido de juros de mora de 0,33% ao dia e correção; sem prejuízo da **WORKINGSP**, ao seu critério, suspender a prestação dos serviços até integral quitação do débito, podendo, inclusive, optar pela rescisão imediata deste Instrumento, sem aviso prévio, incidindo na hipótese a multa contratual prevista neste instrumento.
6. – Fica facultado a **WORKINGSP**, diante de eventual inadimplemento dos valores previstos neste Contrato, inserir o nome do(a) CONTRATANTE nos cadastros restritivos de crédito.
7. – A baixa da restrição será processada em até 15 (quinze) dias úteis, sendo Condicionada a prova pelo(a) CONTRATANTE do efetivo pagamento da dívida, com todos os seus acréscimos legais e contratuais.
8. – Em caso de protesto, nos termos legais, são de responsabilidade do CONTRATANTE todos os meios e custos para a baixa da restrição mediante carta de anuência fornecida pela **WORKINGSP**.
9. – Independentemente dos termos previstos no item “5” supra, o atraso do pagamento de qualquer parcela autorizará à **WORKINGSP** a dar por rescindido de pleno direito o presente Instrumento, sendo também facultado vedar o ingresso do(a) CONTRATANTE e ou de seus representantes / prepostos no local dos serviços fornecidos através deste Contrato pela **WORKINGSP**.
10. – Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores e das medidas para ressarcimento das perdas e danos que o(a) CONTRATANTE der causa, o contrato firmado entre as partes é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC, e demais requisitos legais, sendo prova da dívida a ser executada, atualizada até a data do

efetivo pagamento, exigível com todos os encargos contratuais previstos.

11. – O presente Instrumento vigorará pelo prazo determinado e mencionado na Cláusula Segunda (Cláusulas Específicas), sendo considerado automaticamente e sucessivamente renovado por igual período quando não houver manifestação, por escrito, de qualquer uma das partes, no sentido contrário à sua renovação com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência..
12. – Na hipótese de renovação automática será aplicada, para todos os fins de direito, a Tabela de Serviços/Valores vigente à época da prorrogação, devidamente atualizada nos termos do item “4” acima especificado, bem como incidente todas as obrigações contratuais previstas nos instrumentos pactuados, dentre as quais, a exigência de aviso prévio, nos termos previstos no Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Específicas.
13. – Na hipótese do(a) CONTRATANTE optar pela não renovação do Contrato ou pela sua rescisão, poderá a **WORKINGSP** mostrar as instalações em que se encontrar o(a) CONTRATANTE a outros interessados, bem como deverá o(a) CONTRATANTE proceder à alteração de sua sede social ou filial, caso estejam localizadas nas dependências da **WORKINGSP**, mediante comprovação a ser entregue no endereço da **WORKINGSP** no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva desocupação, sob pena de pagamento da multa descrita no item “32” infra.
14. – Fazem parte integrante do presente Contrato, o Regulamento Interno da **WORKINGSP**, a Tabela de Serviços/Valores e o Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Específicas, sendo que o(a) CONTRATANTE compromete-se a obedecer todas as normas contidas no Regulamento Interno e na Convenção de Condomínio do edifício em for prestados os respectivos serviços, dos quais declara ter plena ciência e conhecimento, sendo que a infração a qualquer destas normas acarretará, à exclusivo critério da **WORKINGSP** a imediata rescisão deste Instrumento, além de serem aplicadas ao (a) CONTRATANTE as penalidades previstas no item “32” infra.
15. – O Contrato também poderá ser considerado rescindido de pleno direito em caso de (i) transgressão de quaisquer outras normas contratuais ou legais aplicáveis à espécie; (ii) em caso de insolvência, recuperação judicial, falência do (a)CONTRATANTE; (iii) se constatado um comportamento inaceitável por parte do(a) CONTRATANTE e/ou seus funcionários ou prepostos dentro do ambiente de negócios, que possa interferir no fluxo normal de trabalho da **WORKINGSP** e de seus clientes; (iv) caso o(a) CONTRATANTE deixe de retirar as suas correspondências ou documentos (de qualquer espécie) junto à **WORKINGSP**; (v) caso o(a) CONTRATANTE venha a se ocultar deixando de atender os comunicados da **WORKINGSP**.
16. – As partes, observado o aviso prévio constante do Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Específicas, poderão, sem justa causa, a qualquer termo solicitar a rescisão contratual, mediante comunicado escrito.
17. – A **WORKINGSP** se compromete a manter sigilo com relação às informações eventualmente obtidas sobre os negócios do(a) CONTRATANTE em decorrência dos serviços a ele prestados.
18. – A **WORKINGSP** assume integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e ônus tributários, referentes aos seus funcionários e impostos por ela devidos, sendo certo que o(a) CONTRATANTE é o(a) único(a) exclusivo(a) responsável pela remuneração de seus funcionários, bem como por todos os tributos e encargos, taxas e emolumentos incidentes sobre suas respectivas atividades, não se caracterizando qualquer vínculo empregatício entre a **WORKINGSP** e pessoas que venham a prestar serviços ao(a) CONTRATANTE.
19. – O(A) CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume integral risco pelos negócios e interesses realizados dentro do conjunto de escritórios em que se processará a prestação de serviços, e pelo conteúdo das informações a ele alusivas, bem como se considera único e exclusivo responsável por todos os atos que eventualmente praticar ou deixar de praticar no âmbito civil, comercial, trabalhista, fiscal, criminal, nenhuma responsabilidade cabendo à **WORKINGSP** pelo sucesso ou insucesso dos negócios que o(a) CONTRATANTE venha a manter com terceiros, sua natureza e peculiaridades, valendo-se dos serviços de

que trata este instrumento ou endereço por ele utilizado.

20. – O(A) CONTRATANTE não poderá veicular em mídia de massa ou mala direta que alterem o cotidiano da **WORKINGS**, seu endereço, telefone e fax, **sem prévia e expressa autorização por escrito da WORKINGS** bem como não poderá utilizar do nome da **WORKINGS** ou sua razão social para emissão de documentos comerciais, fiscais, bancários ou de qualquer outra natureza, sob pena de infração contratual e aplicação da penalidade prevista no item “32” infra., além de adoção das medidas legais cabíveis.
21. – É expressamente vedado o uso, pelo(a) CONTRATANTE, do endereço comercial da **WORKINGS** para a realização de atividades ilícitas, veiculação de conteúdos ilegais ou prática de atos vedados pela legislação pátria. O(A) CONTRATANTE por atos de seus sócios, empregados e prepostos responderá exclusivamente, cível e criminalmente pelo uso indevido do espaço, nome e ambiente virtual da **WORKINGS** no caso de prática de ilícitos criminais, nos termos da legislação brasileira, ressalvadas eventuais perdas e danos em favor da CONTRATADA.
22. – O(A) CONTRATANTE, ressalvadas as disposições contidas no Regulamento Interno, poderá trazer para o recinto das instalações da **WORKINGS** quaisquer bens, artigos, objetos e equipamentos inerentes à execução dos serviços objetivados por este instrumento, cuja guarda e utilização, em todo caso, serão de seu integral risco e responsabilidade, **renunciando desde já o direito de pleitear da WORKINGS qualquer indenização, seja a que título for.**
23. – O(A) CONTRATANTE se obriga a manter as instalações e equipamentos por ele utilizados sempre em perfeito estado de conservação, restituindo-os ao final do prazo de contrato ou quando de sua rescisão nas mesmas condições em que recebeu, responsabilizando-se por todos os prejuízos ou danos eventualmente causados, se obrigando, para isso, a consertá-los e/ou repô-los em igualdade de situação, ressalvado o desgaste natural de uso.
24. – Os direitos e obrigações advindos deste Instrumento são intransferíveis a terceiros por qualquer ato das partes, sem que haja prévia e expressa anuência da outra parte, sendo também vedado ao(a) CONTRATANTE ceder ou emprestar a terceiros sala e os serviços contratados, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão do contrato e aplicação da penalidade descrita no item “32” infra..
25. – A **WORKINGS** compromete-se a fornecer os serviços de apoio administrativo durante o período de 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e feriados bancários. **A utilização dos serviços fora dos dias e horários acertados será remunerada a parte conforme ajuste das partes.**
26. – Nos termos legais, a **WORKINGS** está **PROIBIDA** de receber pelo(a) CONTRATANTE citação pessoal e ou notificações / intimações judiciais e ou notificações / intimações de órgãos governamentais e fiscalizatórios, seja por mandado judicial cumprido por Oficial de Justiça, seja ainda por qualquer outro meio, ou seja, o atendimento de mandados citatórios e ou intimações /notificações, judiciais ou não, deverá ser feito pessoalmente pelo(a) CONTRATANTE ou por seu representante legal devidamente habilitado ao ato.
27. – Quanto às citações e ou intimações direcionadas por Carta AR, judiciais e ou de órgãos governamentais e ou fiscalizatórios, caberá à **WORKINGS** comunicar o(a) CONTRATANTE do recebimento, sendo válida a comunicação por email, cabendo o(a) CONTRATANTE providenciar **por sua conta e risco** a retirada do respectivo junto ao atendimento da **WORKINGS**, no prazo de no máximo 24 horas.
28. – As consequências decorrentes da não retirada dos documentos no prazo estipulado serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.
29. O(A) CONTRATANTE será comunicado(a) da chegada de correspondências recepcionadas pela **WORKINGS** devendo proceder a sua retirada de imediato, ou em até 24 horas e a retirada das correspondências do(a) CONTRATANTE será efetivada somente por seus representantes legais e/ou por terceiros expressamente autorizados, não respondendo a **WORKINGS** em qualquer hipótese, por extravios.

31. – Eventual autorização dada a terceiros para retirada das correspondências e ou de qualquer outro documento deverá ser formalizada à **WORKINGSP**
32. – Nos casos de descumprimento ou infração de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, deverá o(a) CONTRATANTE efetuar o pagamento de multa correspondente a 03 (três) meses de taxa mensal vigente à época, seja qual for o tempo decorrido de contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
33. – É vedado ao (a) CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato e após 06 (seis) meses do término do mesmo, direta ou indiretamente, contratar para si ou indicar à contratação qualquer empregado da **WORKINGSP**, sob pena de multa correspondente a 06 (seis) meses do salário do empregado contratado, com base em sua última remuneração ou pelo novo montante que vier a receber, prevalecendo sempre o maior montante.
34. – As partes elegem o foro da Comarca de **SÃO PAULO/SP**, por mais privilegiado que qualquer outro venha a ser, facultado, todavia, a exclusivo critério da **WORKINGSP** optar pelo foro do domicílio/sede/filial do(a) CONTRATANTE.

São Paulo, 05 de agosto de 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**** ANEXO 1 - TABELA DE PLANOS ****

WORKING SP	
PLANO	ENDEREÇO FISCAL FAST
VALOR	VALOR MENSAL DO PLANO R\$ 130,00
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO FISCAL FAST <ul style="list-style-type: none">• Endereço Fiscal privilegiado e de destaque, na Avenida Paulista• Endereço Comercial para toda a divulgação e ações de marketing, inclusive Google Business• Gestão de Correspondências, com aviso do recebimento por e-mail• 4 horas de sala de reunião mensais, não cumulativas, como cortesia.

São Paulo, 05 de agosto de 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULAS ESPECÍFICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE, doravante denominado “CONTRATANTE ”					
Razão Social:	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL				
CNPJ:	03.655.231/0001-21				
Endereço:	AV PAULISTA, 2202- 12º A- CJ 121				
Cidade:	SÃO PAULO	Estado:	SP	CEP:	01310-932
Telefone:	(11) 2178-9900	E-mail:	ODERVALD@GMAIL.COM		

Neste ato representada pelo sócio:

SÓCIO:	Odervald Urbano dos Santos Filho		CPF	538.127.005-49	
Residente à	Rua Alisson B. Medeiros, 811- casa 3 Cidade dos Funcionários				
Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE	CEP:	60822-095

INFORMAÇÕES DO CONTRATADO, doravante denominado “CONTRATADO”:					
Razão Social:	AceNet do Brasil Ltda (WORKINGSP OFFICE SERVICE)				
CNPJ:	00.994.226/0001-55				
Endereço:	Avenida Paulista, 2202, 12º andar, cjts 121 a 123 Bela Vista				
Cidade:	São Paulo	Estado:	SP	CEP:	01310-300
Telefone:	(11) 3198-3600	E-mail:	contato@workingsp.com		

Neste ato representada pelo sócio:

SÓCIO:	Arnaldo Bacariça Junior		CPF	042.610.308-45	
Residente à	Avenida Paulista, 2202, 12º andar, cjt 123 Bela Vista				
Cidade:	São Paulo	Estado:	SP	CEP:	01310-300

Por este instrumento particular, as partes nomeadas e qualificadas, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente aceitam e se outorgam:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **01** pacote para o fornecimento dos serviços de escritório denominados **WORKINGSP ENDEREÇO FISCAL FAST**, conforme especificação da tabela anexa, a qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a remuneração das atividades descritas na Cláusula Terceira deste Contrato, o(a) CONTRATANTE pagará a **WORKINGSP**, o montante de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) mensais, sendo a primeira no ato de assinatura deste e as demais, todo dia 13 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

(O)A CONTRATANTE pagará à **WORKINGSP** os valores estipulados na Cláusula Quarta deste Contrato mediante depósito bancário, PIX ou transferência bancária.

CLÁUSULA SEXTA – TAXA DE ADESÃO

ISENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVISOS E COMUNICAÇÕES

Toda comunicação ou aviso só terá validade se ocorrer por escrito e mediante protocolo, carta registrada ou outro meio previsto entre as Partes e passível de comprovação do efetivo envio.

CLÁUSULA OITAVA – AVISO PRÉVIO

Eventual aviso prévio objetivando o término deste contrato deverá ser fornecido com **60** (sessenta) dias de antecedência, e endereçado conforme dados descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo primeiro: Fica o(a) CONTRATANTE responsável pelo adimplemento das mensalidades referentes ao período de aviso prévio, sendo sua cobrança, em caso de eventual inadimplemento, submetida às regras e penalidades constantes do Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Gerais.

Parágrafo segundo: O(A) CONTRATANTE deverá providenciar, de imediato ao aviso prévio, a retirada de seu CNPJ do endereço da **WORKINGSP**, sob pena de multa correspondente a 03 (três) meses de taxa mensal vigente à época.

CLÁUSULA NONA – USO PARA ENDEREÇO FISCAL

O uso do endereço da **WORKINGSP** para endereço fiscal somente é permitido mediante autorização formal e por escrito e sob as condições descritas em autorização específica. Somente empresas prestadoras de serviços e que não possuam inscrição estadual podem registrar seus CNPJs no endereço da **WORKINGSP**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **SÃO PAULO/SP**, por mais privilegiado que qualquer outro venha a ser, facultado, todavia, a exclusivo critério da **WORKINGSP** optar pelo foro do domicílio/sede/filial do(a) CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento que é parte integrante e indivisível da Tabela de Serviços e das Cláusulas Gerais, na presença das testemunhas, para todos os fins de Direito.

São Paulo, 13 de setembro de 2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CLAUSULAS GERAIS****

As cláusulas abaixo alinhavadas, **juntamente com as CLÁUSULAS ESPECÍFICAS e a tabela de serviços/valores**, anexas, fazem parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes.

Assim, considerando que o(a) CONTRATANTE tem pleno conhecimento das atividades desenvolvidas pela **WORKINGSP**, bem como suas particularidades e peculiaridades, estando ciente, ademais, dos valores dos Planos de Serviços ofertados e do período contratual a ser desenvolvido;

Resolvem as partes firmar o presente instrumento, obrigando-se a respeitá-lo em seus termos e condições, assumindo o(a) CONTRATANTE, ademais, integral responsabilidade pelas informações prestadas e autorizações firmadas, o qual se regerá com supedâneo nos itens seguintes:

1. O(A) CONTRATANTE se utilizará dos serviços descritos na Cláusula Terceira (CLÁUSULAS ESPECÍFICAS) pelo período mencionado na Cláusula Segunda (CLÁUSULAS ESPECÍFICAS), renovável conforme disposto no item (11) abaixo.
2. – Pela utilização dos serviços descritos na Cláusula Terceira (CLÁUSULAS ESPECÍFICAS), o(a) CONTRATANTE pagará a **WORKINGSP**, antecipadamente, os valores descritos na Cláusula Quarta (PARTE ESPECÍFICA). **Os valores estarão sujeitos a reajustes anuais pelo índice do IGP-M.**
3. – Os pagamentos de contratações dos serviços administrativos de escritório deverão ser realizados no ato da contratação do serviço.
4. – Eventuais alterações na Tabela de Serviços/Valores anexa a este Instrumento serão comunicadas ao (a) CONTRATANTE com 15 (quinze) dias de antecedência, passando a nova Tabela a fazer parte integrante deste Contrato, em substituição à anterior.
5. – Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor previsto neste Contrato, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito cumulativamente a: (i) ao recolhimento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total devido, e acrescido de juros de mora de 0,33% ao dia e correção; sem prejuízo da **WORKINGSP**, ao seu critério, suspender imediatamente a prestação dos serviços até integral quitação do débito, podendo, inclusive, optar pela rescisão imediata deste Instrumento, sem aviso prévio, incidindo na hipótese a multa contratual prevista neste instrumento.
6. – Fica facultado a **WORKINGSP**, diante de eventual inadimplemento dos valores previstos neste Contrato, inserir o nome do(a) CONTRATANTE nos cadastros restritivos de crédito.
7. – A baixa da restrição será processada em até 15 (quinze) dias úteis, sendo Condicionada a prova pelo(a) CONTRATANTE do efetivo pagamento da dívida, com todos os seus acréscimos legais e contratuais.
8. – Em caso de protesto, nos termos legais, são de responsabilidade do CONTRATANTE todos os meios e custos para a baixa da restrição mediante carta de anuência fornecida pela **WORKINGSP**.
9. – Independentemente dos termos previstos no item “5” supra, o atraso do pagamento de qualquer parcela autorizará à **WORKINGSP** a dar por rescindido de pleno direito o presente Instrumento, sendo também facultado vedar o ingresso do(a) CONTRATANTE e ou de seus representantes/prepostos no local dos serviços fornecidos através deste Contrato pela **WORKINGSP**.
10. – Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores e das medidas para ressarcimento das perdas e danos que o(a) CONTRATANTE der causa, o contrato firmado entre as partes é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC, e demais requisitos legais, sendo prova da dívida a ser executada, atualizada até a data do efetivo pagamento, exigível com todos os encargos contratuais previstos.

11. – O presente Instrumento vigorará pelo prazo determinado e mencionado na Cláusula Segunda (Cláusulas Específicas), sendo considerado automaticamente e sucessivamente renovado por igual período quando não houver manifestação, por escrito, de qualquer uma das partes, no sentido contrário à sua renovação com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência..
12. – Na hipótese de renovação automática será aplicada, para todos os fins de direito, a Tabela de Serviços/Valores vigente à época da prorrogação, devidamente atualizada nos termos do item “4” acima especificado, bem como incidente todas as obrigações contratuais previstas nos instrumentos pactuados, dentre as quais, a exigência de aviso prévio, nos termos previstos no Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Específicas.
13. – Na hipótese do(a) CONTRATANTE optar pela não renovação do Contrato ou pela sua rescisão, poderá a **WORKINGSP** mostrar as instalações em que se encontrar o(a) CONTRATANTE a outros interessados, bem como deverá o(a) CONTRATANTE proceder à alteração de sua sede social ou filial, caso estejam localizadas nas dependências da **WORKINGSP**, mediante comprovação a ser entregue no endereço da **WORKINGSP** no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva desocupação, sob pena de pagamento da multa descrita no item “32” infra.
14. – Fazem parte integrante do presente Contrato, o Regulamento Interno da **WORKINGSP**, a Tabela de Serviços/Valores e o Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Específicas, sendo que o(a) CONTRATANTE compromete-se a obedecer todas as normas contidas no Regulamento Interno e na Convenção de Condomínio do edifício em for prestados os respectivos serviços, dos quais declara ter plena ciência e conhecimento, sendo que a infração a qualquer destas normas acarretará, à exclusivo critério da **WORKINGSP** imediata rescisão deste Instrumento, além de serem aplicadas ao (a) CONTRATANTE as penalidades previstas no item “32” infra.
15. – O Contrato também poderá ser considerado rescindido de pleno direito em caso de (i) transgressão de quaisquer outras normas contratuais ou legais aplicáveis à espécie; (ii) em caso de insolvência, recuperação judicial, falência do (a)CONTRATANTE; (iii) se constatado um comportamento inaceitável por parte do(a) CONTRATANTE e/ou seus funcionários ou prepostos dentro do ambiente de negócios, que possa interferir no fluxo normal de trabalho da **WORKINGSP** e de seus clientes; (iv) caso o(a) CONTRATANTE deixe de retirar as suas correspondências ou documentos (de qualquer espécie) junto à **WORKINGSP**; (v) caso o(a) CONTRATANTE venha a se ocultar deixando de atender os comunicados da **WORKINGSP**.
16. – As partes, observado o aviso prévio constante do Contrato de Prestação de Serviços – Cláusulas Específicas, poderão, sem justa causa, a qualquer termo solicitar a rescisão contratual, mediante comunicado escrito.
17. – A **WORKINGSP** se compromete a manter sigilo com relação às informações eventualmente obtidas sobre os negócios do(a) CONTRATANTE em decorrência dos serviços a ele prestados.
18. – A **WORKINGSP** assume integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e ônus tributários, referentes aos seus funcionários e impostos por ela devidos, sendo certo que o(a) CONTRATANTE é o(a) único(a) exclusivo(a) responsável pela remuneração de seus funcionários, bem como por todos os tributos e encargos, taxas e emolumentos incidentes sobre suas respectivas atividades, não se caracterizando qualquer vínculo empregatício entre a **WORKINGSP** e pessoas que venham a prestar serviços ao(a) CONTRATANTE.
19. – O(A) CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume integral risco pelos negócios e interesses realizados dentro do conjunto de escritórios em que se processará a prestação de serviços, e pelo conteúdo das informações a ele alusivas, bem como se considera único e exclusivo responsável por todos os atos que eventualmente praticar ou deixar de praticar no âmbito civil, comercial, trabalhista, fiscal, criminal, nenhuma responsabilidade cabendo à **WORKINGSP** pelo sucesso ou insucesso dos negócios que o(a) CONTRATANTE venha a manter com terceiros, sua natureza e peculiaridades, valendo-se dos serviços de que trata este instrumento ou endereço por ele utilizado.

20. – O(A) CONTRATANTE não poderá veicular em mídia de massa ou mala direta que alterem o cotidiano da **WORKINGSP**, seu endereço, telefone e fax, **sem prévia e expressa autorização por escrito da WORKINGSP**, bem como não poderá utilizar do nome da **WORKINGSP** ou sua razão social para emissão de documentos comerciais, fiscais, bancários ou de qualquer outra natureza, sob pena de infração contratual e aplicação da penalidade prevista no item “32” infra., além de adoção das medidas legais cabíveis.
21. – É expressamente vedado o uso, pelo(a) CONTRATANTE, do endereço comercial da **WORKINGSP** para a realização de atividades ilícitas, veiculação de conteúdos ilegais ou prática de atos vedados pela legislação pátria. O(A) CONTRATANTE por atos de seus sócios, empregados e prepostos responderá exclusivamente, cível e criminalmente pelo uso indevido do espaço, nome e ambiente virtual da **WORKINGSP**, no caso de prática de ilícitos criminais, nos termos da legislação brasileira, ressalvadas eventuais perdas e danos em favor da CONTRATADA.
22. – O(A) CONTRATANTE, ressalvadas as disposições contidas no Regulamento Interno, poderá trazer para o recinto das instalações da **WORKINGSP** quaisquer bens, artigos, objetos e equipamentos inerentes à execução dos serviços objetivados por este instrumento, cuja guarda e utilização, em todo caso, serão de seu integral risco e responsabilidade, **renunciando desde já o direito de pleitear da WORKINGSP qualquer indenização, seja a que título for.**
23. – O(A) CONTRATANTE se obriga a manter as instalações e equipamentos por ele utilizados sempre em perfeito estado de conservação, restituindo-os ao final do prazo de contrato ou quando de sua rescisão nas mesmas condições em que recebeu, responsabilizando-se por todos os prejuízos ou danos eventualmente causados, se obrigando, para isso, a consertá-los e/ou repô-los em igualdade de situação, ressalvado o desgaste natural de uso.
24. – Os direitos e obrigações advindos deste Instrumento são intransferíveis a terceiros por qualquer ato das partes, sem que haja prévia e expressa anuência da outra parte, sendo também vedado ao(a) CONTRATANTE ceder ou emprestar a terceiros sala e os serviços contratados, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão do contrato e aplicação da penalidade descrita no item “32” infra..
25. – A **WORKINGSP** compromete-se a fornecer os serviços de apoio administrativo durante o período de 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e feriados bancários. **A utilização dos serviços fora dos dias e horários acertados será remunerada a parte conforme ajuste das partes.**
26. – Nos termos legais, a **WORKINGSP** está **PROIBIDA** de receber pelo(a) CONTRATANTE citação pessoal e ou notificações / intimações judiciais e ou notificações / intimações de órgãos governamentais e fiscalizatórios seja por mandado judicial cumprido por Oficial de Justiça, seja ainda por qualquer outro meio, ou seja, o atendimento de mandados citatórios e ou intimações /notificações, judiciais ou não, deverá ser feito pessoalmente pelo(a) CONTRATANTE ou por seu representante legal devidamente habilitado ao ato.
27. – Quanto às citações e ou intimações direcionadas por Carta AR, judiciais e ou de órgãos governamentais e ou fiscalizatórios, caberá à **WORKINGSP** comunicar o(a) CONTRATANTE do recebimento, sendo válida a comunicação por email, cabendo o(a) CONTRATANTE providenciar **por sua conta e risco** a retirada do respectivo junto ao atendimento da **WORKINGSP**, no prazo de no máximo 24 horas.
28. – As consequências decorrentes da não retirada dos documentos no prazo estipulado serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.
29. O(A) CONTRATANTE será comunicado(a) da chegada de correspondências recebidas pela **WORKINGSP**, devendo proceder a sua retirada de imediato, ou em até 24 horas e a retirada das correspondências do(a) CONTRATANTE será efetivada somente por seus representantes legais e/ou por terceiros expressamente autorizados, não respondendo a **WORKINGSP** em qualquer hipótese, por extravios.

31. – Eventual autorização dada a terceiros para retirada das correspondências e ou de qualquer outro documento deverá ser formalizada à **WORKINGSP**
32. – Nos casos de descumprimento ou infração de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, deverá o(a) CONTRATANTE efetuar o pagamento de multa correspondente a 03 (três) meses de taxa mensal vigente à época, seja qual for o tempo decorrido de contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
33. – É vedado ao (a) CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato e após 06 (seis) meses do término do mesmo, direta ou indiretamente, contratar para si ou indicar à contratação qualquer empregado da **WORKINGSP**, sob pena de multa correspondente a 06 (seis) meses do salário do empregado contratado, com base em sua última remuneração ou pelo novo montante que vier a receber, prevalecendo sempre o maior montante.
34. – As partes elegem o foro da Comarca de **SÃO PAULO/SP**, por mais privilegiado que qualquer outro venha a ser, facultado, todavia, a exclusivo critério da **WORKINGSP** optar pelo foro do domicílio/sede/filial do(a) CONTRATANTE.

São Paulo, 13 de setembro de 2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 1 - TABELA DE PLANOS

PLANO:	ENDEREÇO FISCAL FAST
VALOR:	R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) mensais
	<ul style="list-style-type: none">● ENDEREÇO FISCAL● ENDEREÇO COMERCIAL● GESTÃO DE CORRESPONDÊNCIAS● * Até 30 correspondências mensais, o excedente será cobrado à parte, com valor à combinar de acordo com a demanda apurada.
PERIODICIDADE:	Contrato de 12 meses

São Paulo, 13 de setembro de 2023






CONTRATO ENDEREÇO FISCAL BS TECNOLOGIA - 2º CONT.pdf

Documento número #38802c64-10de-4a86-aaec-edfe45e3a0f3

Hash do documento original (SHA256): d4f35ae0b0543326890b5bd709e16e14ebf33cf1f46cde9ed43034373ede8131

Assinaturas

-  **Antonio Augusto Tempos de Carvalho**
CPF: 076.303.728-17
Assinou como testemunha em 12 set 2023 às 15:51:15
-  **Arnaldo Bacariça Junior**
CPF: 042.610.308-45
Assinou como contratada em 12 set 2023 às 16:05:20
-  **Odervald Urbano dos Santos Filho**
CPF: 538.127.005-49
Assinou como contratante em 15 set 2023 às 11:10:35

Log

- 12 set 2023, 15:14:20 Operador com email guto@workingsp.com na Conta 3a182962-d978-47bb-ad7e-d1afb7c18630 criou este documento número 38802c64-10de-4a86-aaec-edfe45e3a0f3. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2023 (15:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 set 2023, 15:22:42 Operador com email guto@workingsp.com na Conta 3a182962-d978-47bb-ad7e-d1afb7c18630 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2023 (15:12).
- 12 set 2023, 15:22:42 Operador com email guto@workingsp.com na Conta 3a182962-d978-47bb-ad7e-d1afb7c18630 adicionou à Lista de Assinatura: arnaldo@workingsp.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arnaldo Bacariça Junior e CPF 042.610.308-45.
- 12 set 2023, 15:22:42 Operador com email guto@workingsp.com na Conta 3a182962-d978-47bb-ad7e-d1afb7c18630 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@bsservices.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Odervald Urbano dos Santos Filho e CPF 538.127.005-49.

- 12 set 2023, 15:22:42 Operador com email guto@workingsp.com na Conta 3a182962-d978-47bb-ad7e-d1afb7c18630 adicionou à Lista de Assinatura:
guto@workingsp.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Augusto Tempos de Carvalho e CPF 076.303.728-17.
- 12 set 2023, 15:51:15 Antonio Augusto Tempos de Carvalho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail guto@workingsp.com. CPF informado: 076.303.728-17. IP: 200.204.165.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5572771 e longitude -46.660888. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.592.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 set 2023, 16:05:20 Arnaldo Bacariça Junior assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail arnaldo@workingsp.com. CPF informado: 042.610.308-45. IP: 177.33.29.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5626178 e longitude -46.6471439. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.592.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 set 2023, 11:10:35 Odervald Urbano dos Santos Filho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@bsservices.com.br. CPF informado: 538.127.005-49. IP: 177.206.170.105. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7945344 e longitude -38.4958464. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.596.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 set 2023, 11:10:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38802c64-10de-4a86-aaec-edfe45e3a0f3.


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38802c64-10de-4a86-aaec-edfe45e3a0f3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE CONTRATO

De Augusto Tempos <guto@workingsp.com>

Para Financeiro BS SERVICES <financeiro@bsservices.com.br>

Cc lucas.barbosa@bsservices.com.br <lucas.barbosa@bsservices.com.br>; contratos@bsservices.gmail.com <contratos@bsservices.gmail.com>; ODERVALD <ODERVALD@gmail.com>

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Temos tentado contato por e-mails e aplicativo de mensagens, com a unica pessoa que ainda conversava conosco, o Sr Lucas, mas sem mais retorno há semanas.

Face ao descaso em nos dar qualquer retorno, está sendo rescindido o contrato, de acordo com a cláusula 5 do Contrato de Prestação de Serviços firmado, à partir de 23/03/2026.

Pedimos que efetuem a migração imediata do CNPJ deste endereço e avisamos que toda e qualquer correspondências começam a ser recusadas à partir do cancelamento.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 10/03/2026 15:00, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde,

Mesmo após diversas tratativas com o sr Lucas, por aplicativo de mensagens e de e-mails, anteriormente enviados, não obtivemos nenhuma resposta concreta e definitiva, quanto ao pagamento da pendência vencida em 20/02/2026.

Não há que se falar em compreensão e cooperação, pois somente nós, os contratados temos tido extrema paciência, não havendo reciprocidade, pois ficamos sempre sem um retorno oficial por parte da **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

O fato de estar em Recuperação Judicial, não lhe confere salvo conduto para permanecer inadimplente pelo período que jugarem correto, pois existe um contrato e as cláusulas abaixo, preveem medidas para coibir essa prática.

Assim, busco de forma amigável, que efetuem o pagamento pendente acima,

Com base no contrato, o recebimento das correspondências deixará de acontecer.

Pedimos ainda, que seja feita a coleta das correspondências aqui entregues, ao menos de forma semanal, por preposto por vocês indicado, como vinha ocorrendo anteriormente.

Lembro que o Endereço Fiscal para abrigo de seu CNPJ é de suma importância e não desejamos de forma alguma, atrapalhar a sua continuidade, mas os pagamentos acordados em contrato, devem ser quitados nos vencimentos.

Aguardo retorno e o envio do comprovante de pagamento

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vencimento 20/02/2026 Valor R\$ 130,00 Valor ajustado para pagamento em 10/03/2026 R\$ 133,37

<https://workingsp.conexa.app/index.php?r=cobranca/fatura&id=334ef44834d668b06c6c61738ef657a1>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
****CLAUSULAS GERAIS****

5. – Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor previsto neste Contrato, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito cumulativamente a: (i) ao recolhimento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total devido, e acrescido de juros de mora de 0,33% ao dia e correção; sem prejuízo da WORKINGSP, ao seu critério, suspender a prestação dos serviços até integral quitação do débito, podendo, inclusive, optar pela rescisão

imediate deste Instrumento, sem aviso prévio, incidindo na hipótese a multa contratual prevista neste instrumento.

15. – O Contrato também poderá ser considerado rescindido de pleno direito em caso de (i) transgressão de quaisquer outras normas contratuais ou legais aplicáveis à espécie; (ii) em caso de insolvência, recuperação judicial, falência do (a) CONTRATANTE; (iii) se constatado um comportamento inaceitável por parte do(a) CONTRATANTE e/ou seus funcionários ou prepostos dentro do ambiente de negócios, que possa interferir no fluxo normal de trabalho da WORKINGSP e de seus clientes; (iv) caso o(a) CONTRATANTE deixe de retirar as suas correspondências ou documentos (de qualquer espécie) junto à WORKINGSP ; (v) caso o(a) CONTRATANTE venha a se ocultar deixando de atender os comunicados da WORKINGSP.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 05/03/2026 15:42, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde.

Deixo claro aqui, que não se trata de constrangimento ou ameaça, mas estrito cumprimento do contrato.

O atraso se mostra contumaz e demanda sempre o acionamento do funcionário Lucas, única interface que temos, para tentar solucionar as pendências.

O pagamento vencido em 20/02/2026, até o momento, encontra-se em aberto, sem nenhum retorno sobre sua quitação.

O que desejamos simplesmente é que haja diálogo e reciprocidade, não podemos ficar indefinidamente aguardando o pagamento, temos obrigações e entendemos que o serviço para ser prestado corretamente é preciso ter a sua contrapartida financeira.

Buscamos o entendimento e a solução sempre breve e amigável, solicitando que a pendência seja quitada o quanto antes.

Lembro que há uma pendência referente a CJU que sempre foi descartada e nunca mais tivemos qualquer retorno.

Busco aqui um contato financeiro, que possa conversar diretamente e tratarmos esses assuntos de forma cordial e amigável.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 26/02/2026 15:15, Financeiro BS SERVICES escreveu:

À BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 03.655.231/0001-21.

Departamento Financeiro / Jurídico.

REF: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO – TÍTULO EM CARTÓRIO.

Na qualidade de contratante, venho por meio desta manifestar formal discordância quanto à ameaça de lavratura de protesto e negativação imediata, fundamentando-me nos seguintes pontos de direito:

1. Da Abusividade e do Prazo Exíguo

O título em questão venceu há apenas 6 (seis) dias. A tentativa de protesto imediato, sem uma tentativa prévia e amigável de conciliação, viola o Princípio da Boa-Fé Objetiva (Art. 422 do Código Civil). A jurisprudência pátria entende que a celeridade excessiva no protesto, visando apenas o constrangimento do devedor, pode configurar abuso de direito (Art. 187 do Código Civil).

2. Da Recuperação Judicial e Boa-Fé

Considerando que a Notificante encontra-se em regime de Recuperação Judicial, causa estranheza a adoção de medidas coercitivas extremas por atrasos ínfimos, o que fere a equidade das relações comerciais. A manutenção do contrato e a preservação da empresa devem ser pautadas na cooperação mútua.

3. Das Custas e Honorários Advocatícios

Impugna-se, desde já, a transferência automática de honorários advocatícios e custas judiciais para a Contratante em fase extrajudicial. Conforme o Art. 51, XII, do CDC, são nulas as cláusulas que obriguem o consumidor ao pagamento de honorários sem que haja o ajuizamento de ação correspondente ou igual direito conferido ao consumidor.

4. Da Intenção de Pagamento

Informamos que há total interesse na regularização do débito. Entretanto, diante da ameaça de protesto intempestivo.

DO PEDIDO:

Solicitamos a suspensão imediata de qualquer ato de negativação ou protesto.

Cordialmente ,

Financeiro/Jurídico BS



Em qui., 26 de fev. de 2026 às 14:53, WorkingSP <guto@workingsp.com> escreveu:
BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Comunicamos que seu título/boleto em aberto será encaminhado para negativação e **lavratura do protesto em cartório** conforme previsto na lei Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997 e também previsto no contrato assinado conosco, na qual, também fica definido que todas as despesas com as custas judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios correrão por conta da CONTRANTE.

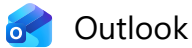
Caso ainda tenha interesse em regularizar sua situação de maneira extra-judicial entre em contato até o final do dia com nosso departamento financeiro.



Atenciosamente,

Equipe Workingsp
WORKINGSP Office Service
Coworking Avenida Paulista
(11) 3198-3600 (11) 94238-1922
contato@workingsp.com
www.workingsp.com
<https://wa.me/message/2WT7OCJYSBX2A1>





2ª NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

De Augusto Tempos <guto@workingsp.com>
Para Financeiro BS SERVICES <financeiro@bsservices.com.br>
Cc lucas.barbosa@bsservices.com.br <lucas.barbosa@bsservices.com.br>; contratos@bsservices.gmail.com <contratos@bsservices.gmail.com>; ODERVALD <ODERVALD@gmail.com>

[39](#)

Em 20/03/2026 13:17, Augusto Tempos escreveu:

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Temos tentado contato por e-mails e aplicativo de mensagens, com a única pessoa que ainda conversava conosco, o Sr Lucas, mas sem mais retorno há semanas.

Face ao descaso em nos dar qualquer retorno, está sendo rescindido o contrato, de acordo com a cláusula 5 do Contrato de Prestação de Serviços firmado, à partir de 23/03/2026.

Pedimos que efetuem a migração imediata do CNPJ deste endereço e avisamos que toda e qualquer correspondências começam a ser recusadas à partir do cancelamento.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



[https://www.instagram.com/invites/contact/?](https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj)

[i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj](https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj)



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 10/03/2026 15:00, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde,

Mesmo após diversas tratativas com o sr Lucas, por aplicativo de mensagens e de e-mails, anteriormente enviados, não obtivemos nenhuma resposta concreta e definitiva, quanto ao pagamento da pendência vencida em 20/02/2026.

Não há que se falar em compreensão e cooperação, pois somente nós, os contratados temos tido extrema paciência, não havendo reciprocidade, pois ficamos sempre sem um retorno oficial por parte da **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

O fato de estar em Recuperação Judicial, não lhe confere salvo conduto para permanecer inadimplente pelo período que jugarem correto, pois existe um contrato e as cláusulas abaixo, preveem medidas para coibir essa prática.

Assim, busco de forma amigável, que efetuem o pagamento pendente acima,

Com base no contrato, o recebimento das correspondências deixará de acontecer.

Pedimos ainda, que seja feita a coleta das correspondências aqui entregues, ao menos de forma semanal, por preposto por vocês indicado, como vinha ocorrendo anteriormente.

Lembro que o Endereço Fiscal para abrigo de seu CNPJ é de suma importância e não desejamos de forma alguma, atrapalhar a sua continuidade, mas os pagamentos acordados em contrato, devem ser quitados nos vencimentos.

Aguardo retorno e o envio do comprovante de pagamento

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vencimento 20/02/2026 Valor R\$ 130,00 Valor ajustado para pagamento em 10/03/2026 R\$ 133,37

<https://workingsp.conexa.app/index.php?r=cobranca/fatura&id=334ef44834d668b06c6c61738ef657a1>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
****CLAUSULAS GERAIS****

5. – Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor previsto neste Contrato,o(a) CONTRATANTE ficará

sujeito cumulativamente a: (i) ao recolhimento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total devido, e acrescido de juros de mora de 0,33% ao dia e correção; sem prejuízo da WORKINGSP, ao seu critério, suspender a prestação dos serviços até integral quitação do débito, podendo, inclusive, optar pela rescisão imediata deste Instrumento, sem aviso prévio, incidindo na hipótese a multa contratual prevista neste instrumento.

15. – O Contrato também poderá ser considerado rescindido de pleno direito em caso de (i) transgressão de quaisquer outras normas contratuais ou legais aplicáveis à espécie; (ii) em caso de insolvência, recuperação judicial, falência do (a) CONTRATANTE; (iii) se constatado um comportamento inaceitável por parte do(a) CONTRATANTE e/ou seus funcionários ou prepostos dentro do ambiente de negócios, que possa interferir no fluxo normal de trabalho da WORKINGSP e de seus clientes; (iv) caso o(a) CONTRATANTE deixe de retirar as suas correspondências ou documentos (de qualquer espécie) junto à WORKINGSP; (v) caso o(a) CONTRATANTE venha a se ocultar deixando de atender os comunicados da WORKINGSP.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 05/03/2026 15:42, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde.

Deixo claro aqui, que não se trata de constrangimento ou ameaça, mas estrito cumprimento do contrato.

O atraso se mostra contumaz e demanda sempre o acionamento do funcionário Lucas, única interface que temos, para tentar solucionar as pendências.

O pagamento vencido em 20/02/2026, até o momento, encontra-se em aberto, sem nenhum retorno sobre sua quitação.

O que desejamos simplesmente é que haja diálogo e reciprocidade, não podemos ficar indefinidamente aguardando o pagamento, temos obrigações e entendemos que o serviço para ser prestado corretamente é preciso ter a sua contrapartida financeira.

Buscamos o entendimento e a solução sempre breve e amigável, solicitando que a pendência seja quitada o quanto antes.

Lembro que há uma pendência referente a CJU que sempre foi descartada e nunca mais tivemos qualquer retorno.

Busco aqui um contato financeiro, que possa conversar diretamente e tratarmos esses assuntos de forma cordial e amigável.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 26/02/2026 15:15, Financeiro BS SERVICES escreveu:

À BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 03.655.231/0001-21.

Departamento Financeiro / Jurídico.

REF: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO – TÍTULO EM CARTÓRIO.

Na qualidade de contratante, venho por meio desta manifestar formal discordância quanto à ameaça de lavratura de protesto e negativação imediata, fundamentando-me nos seguintes pontos de direito:

1. Da Abusividade e do Prazo Exíguo

O título em questão venceu há apenas 6 (seis) dias. A tentativa de protesto imediato, sem uma tentativa prévia e amigável de conciliação, viola o Princípio da Boa-Fé Objetiva (Art. 422 do Código Civil). A jurisprudência pátria entende que a celeridade excessiva no protesto, visando apenas o constrangimento do devedor, pode configurar abuso de direito (Art. 187 do Código Civil).

2. Da Recuperação Judicial e Boa-Fé

Considerando que a Notificante encontra-se em regime de Recuperação Judicial, causa estranheza a adoção de medidas coercitivas extremas por atrasos ínfimos, o que fere a equidade das relações comerciais. A manutenção do contrato e a preservação da empresa devem ser pautadas na cooperação mútua.

3. Das Custas e Honorários Advocatícios

Impugna-se, desde já, a transferência automática de honorários advocatícios e custas judiciais para a Contratante em fase extrajudicial. Conforme o Art. 51, XII, do CDC, são nulas as cláusulas que obriguem o consumidor ao pagamento de honorários sem que haja o ajuizamento de ação correspondente ou igual direito conferido ao consumidor.

4. Da Intenção de Pagamento

Informamos que há total interesse na regularização do débito. Entretanto, diante da ameaça de protesto intempestivo.

DO PEDIDO:

Solicitamos a suspensão imediata de qualquer ato de negativação ou protesto.

Cordialmente ,

Financeiro/Jurídico BS

Em qui., 26 de fev. de 2026 às 14:53, WorkingSP <guto@workingsp.com> escreveu:

BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Comunicamos que seu título/boleto em aberto será encaminhado para negativação e **lavratura do protesto em cartório** conforme previsto na lei Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997 e também previsto no contrato assinado conosco, na qual, também fica definido que todas as despesas com as custas judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios correrão por conta da CONTRANTE.

Caso ainda tenha interesse em regularizar sua situação de maneira extra-judicial entre em contato até o final do dia com nosso departamento financeiro.



Atenciosamente,

Equipe Workingsp

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

contato@workingsp.com

www.workingsp.com

<https://wa.me/message/2WT7OCJYSBX2A1>



**[Rascunho] 3ª NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

De Augusto Tempos <guto@workingsp.com>
Rascunho salvo Qui, 2026-05-07 20:06
Para diretoria@bsservices.com.br <diretoria@bsservices.com.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO
Data: 02/04/2026 12:13
De: Augusto Tempos <guto@workingsp.com>
Para: Financeiro BS SERVICES <financeiro@bsservices.com.br>
Cópia: lucas.barbosa@bsservices.com.br, contratos@bsservices.gmail.com, ODERVALD <ODERVALD@gmail.com>, rafael@bsservices.com.br

Boa tarde

ela terceira e última vez, comunicamos que o contrato foi encerrado e não estamos mais recebendo nenhuma correspondência ou notificação em vosso nome.

As pendências continuam abertas e aguardando a liquidação.

Solicitamos que cessem o uso de nosso endereço para qualquer finalidade, especialmente abrigar o CNPJ.

Atenciosamente.

Augusto Tempos
WORKINGSP Office Service
Coworking Avenida Paulista
(11) 3198-3600 (11) 94238-1922
guto@workingsp.com
contato@workingsp.com
workingspoffice@gmail.com
www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 25/03/2026 11:37, Augusto Tempos escreveu:

[39](#)

Em 20/03/2026 13:17, Augusto Tempos escreveu:

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Temos tentado contato por e-mails e aplicativo de mensagens, com a unica pessoa que ainda conversava conosco, o Sr Lucas, mas sem mais retorno há semanas.

Face ao descaso em nos dar qualquer retorno, está sendo rescindido o contrato, de acordo com a cláusula 5 do Contrato de Prestação de Serviços firmado, à partir de 23/03/2026.

Pedimos que efetuem a migração imediata do CNPJ deste endereço e avisamos que toda e qualquer correspondências começam a ser recusadas à partir do cancelamento.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 10/03/2026 15:00, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde,

Mesmo após diversas tratativas com o sr Lucas, por aplicativo de mensagens e de e-mails, anteriormente enviados, não obtivemos nenhuma resposta concreta e definitiva, quanto ao pagamento da pendência vencida em 20/02/2026.

Não há que se falar em compreensão e cooperação, pois somente nós, os contratados temos tido extrema paciência, não havendo reciprocidade, pois ficamos sempre sem um retorno oficial por parte da **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

O fato de estar em Recuperação Judicial, não lhe confere salvo conduto para permanecer inadimplente pelo período que jugarem correto, pois existe um contrato e as cláusulas abaixo, preveem medidas para coibir essa prática.

Assim, busco de forma amigável, que efetuem o pagamento pendente acima,

Com base no contrato, o recebimento das correspondências deixará de acontecer.

Pedimos ainda, que seja feita a coleta das correspondências aqui entregues, ao menos de forma semanal, por preposto por vocês indicado, como vinha ocorrendo anteriormente.

Lembro que o Endereço Fiscal para abrigo de seu CNPJ é de suma importância e não desejamos de forma alguma, atrapalhar a sua continuidade, mas os pagamentos acordados em contrato, devem ser quitados nos vencimentos.

Aguardo retorno e o envio do comprovante de pagamento

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vencimento 20/02/2026 Valor R\$ 130,00 Valor ajustado para pagamento em 10/03/2026 R\$ 133,37

<https://workingsp.conexa.app/index.php?r=cobranca/fatura&id=334ef44834d668b06c6c61738ef657a1>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CLAUSULAS GERAIS****

5. – Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor previsto neste Contrato, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito cumulativamente a: (i) ao recolhimento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total devido, e acrescido de juros de mora de 0,33% ao dia e correção; sem prejuízo da WORKINGSP, ao seu critério, suspender a prestação dos serviços até integral quitação do débito, podendo, inclusive, optar pela rescisão imediata deste Instrumento, sem aviso prévio, incidindo na hipótese a multa contratual prevista neste instrumento.

15. – O Contrato também poderá ser considerado rescindido de pleno direito em caso de (i) transgressão de quaisquer outras normas contratuais ou legais aplicáveis à espécie; (ii) em caso de insolvência, recuperação judicial, falência do (a) CONTRATANTE; (iii) se constatado um comportamento inaceitável por parte do(a) CONTRATANTE e/ou seus funcionários ou prepostos dentro do ambiente de negócios, que possa interferir no fluxo normal de trabalho da WORKINGSP e de seus clientes; (iv) caso o(a) CONTRATANTE deixe de retirar as suas correspondências ou documentos (de qualquer espécie) junto à WORKINGSP; (v) caso o(a) CONTRATANTE venha a se ocultar deixando de atender os comunicados da WORKINGSP.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



[https://www.instagram.com/invites/contact/?](https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj)

[i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj](https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj)



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 05/03/2026 15:42, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde.

Deixo claro aqui, que não se trata de constrangimento ou ameaça, mas estrito cumprimento do contrato.

O atraso se mostra contumaz e demanda sempre o acionamento do funcionário Lucas, única interface que temos, para tentar solucionar as pendências.

O pagamento vencido em 20/02/2026, até o momento, encontra-se em aberto, sem nenhum retorno sobre sua quitação.

O que desejamos simplesmente é que haja diálogo e reciprocidade, não podemos ficar indefinidamente aguardando o pagamento, temos obrigações e entendemos que o serviço para ser prestado corretamente é preciso ter a sua contrapartida financeira.

Buscamos o entendimento e a solução sempre breve e amigável, solicitando que a pendência seja quitada o quanto antes.

Lembro que há uma pendência referente a CJU que sempre foi descartada e nunca mais tivemos qualquer retorno.

Busco aqui um contato financeiro, que possa conversar diretamente e tratarmos esses assuntos de forma cordial e amigável.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 26/02/2026 15:15, Financeiro BS SERVICES escreveu:

À BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 03.655.231/0001-21.

Departamento Financeiro / Jurídico.

REF: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO – TÍTULO EM CARTÓRIO.

Na qualidade de contratante, venho por meio desta manifestar formal discordância quanto à ameaça de lavratura de protesto e negativação imediata, fundamentando-me nos seguintes pontos de direito:

1. Da Abusividade e do Prazo Exíguo

O título em questão venceu há apenas 6 (seis) dias. A tentativa de protesto imediato, sem uma tentativa prévia e amigável de conciliação, viola o Princípio da Boa-Fé Objetiva (Art. 422 do Código Civil). A jurisprudência pátria entende que a celeridade excessiva no protesto, visando apenas o constrangimento do devedor, pode configurar abuso de direito (Art. 187 do Código Civil).

2. Da Recuperação Judicial e Boa-Fé

Considerando que a Notificante encontra-se em regime de Recuperação Judicial, causa estranheza a adoção de medidas coercitivas extremas por atrasos ínfimos, o que fere a equidade das relações comerciais. A manutenção do contrato e a preservação da empresa devem ser pautadas na cooperação mútua.

3. Das Custas e Honorários Advocáticos

Impugna-se, desde já, a transferência automática de honorários advocatícios e custas judiciais para a Contratante em fase extrajudicial. Conforme o Art. 51, XII, do CDC, são nulas as cláusulas que obriguem o consumidor ao pagamento de honorários sem que haja o ajuizamento de ação correspondente ou igual direito conferido ao consumidor.

4. Da Intenção de Pagamento

Informamos que há total interesse na regularização do débito. Entretanto, diante da ameaça de protesto intempestivo.

DO PEDIDO:

Solicitamos a suspensão imediata de qualquer ato de negativação ou protesto.

Cordialmente ,

Financeiro/Jurídico BS



Em qui., 26 de fev. de 2026 às 14:53, WorkingSP <guto@workingsp.com> escreveu:

BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Comunicamos que seu título/boleto em aberto será encaminhado para negativação e **lavratura do protesto em cartório** conforme previsto na lei Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997 e também previsto no contrato assinado conosco, na qual, também fica definido que todas as despesas com as custas judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios correrão por conta da CONTRANTE.

Caso ainda tenha interesse em regularizar sua situação de maneira extrajudicial entre em contato até o final do dia com nosso departamento financeiro.



Atenciosamente,

Equipe Workingsp

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

contato@workingsp.com

www.workingsp.com

<https://wa.me/message/2WT7OCJYSBX2A1>





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2026 às 20:42, sob o número WJMJ26406501748. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1132347-05.2022.8.26.0100 e código T4LLYhnQ.



PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA RETIRADA DE ENDEREÇO USADO INDEVIDAMENTE

De Augusto Tempos <guto@workingsp.com>

Para Financeiro BS SERVICES <financeiro@bsservices.com.br>; Diretoria <diretoria@bsservices.com.br>

Cc lucas.barbosa@bsservices.com.br <lucas.barbosa@bsservices.com.br>; contratos@bsservices.gmail.com <contratos@bsservices.gmail.com>; ODERVALD <ODERVALD@gmail.com>; rafael@bsservices.com.br <rafael@bsservices.com.br>

À

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Solicitamos que sejam tomadas providências imediatas para a retirada de seus CNPJs de nosso endereço.

O uso indevido induz os órgãos competentes a erro de domicilio fiscal e judicial.

Devido ao descaso e inadimplência do contrato firmado, o mesmo foi rescindido unilateralmente e será tomado a cabo em todas as suas providências, inclusive a recusa de recebimento de quaisquer correspondências, citações e notificações, deixando claro o paradeiro desconhecido deste CNPJ.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista

Em 02/04/2026 12:13, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde

Pela terceira e última vez, comunicamos que o contrato foi encerrado e não estamos mais recebendo nenhuma correspondência ou notificação em vosso nome.

As pendências continuam abertas e aguardando a liquidação.

Solicitamos que cessem o uso de nosso endereço para qualquer finalidade, especialmente abrigar o CNPJ.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 25/03/2026 11:37, Augusto Tempos escreveu:

[39](#)

Em 20/03/2026 13:17, Augusto Tempos escreveu:

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Temos tentado contato por e-mails e aplicativo de mensagens, com a única pessoa que ainda conversava conosco, o Sr Lucas, mas sem mais retorno há semanas.

Face ao descaso em nos dar qualquer retorno, está sendo rescindido o contrato, de acordo com a cláusula 5 do Contrato de Prestação de Serviços firmado, à partir de 23/03/2026.

Pedimos que efetuem a migração imediata do CNPJ deste endereço e avisamos que toda e qualquer correspondências começam a ser recusadas à partir do cancelamento.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 10/03/2026 15:00, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde,

Mesmo após diversas tratativas com o sr Lucas, por aplicativo de mensagens e de e-mails, anteriormente enviados, não obtivemos nenhuma resposta concreta e definitiva, quanto ao pagamento da pendência vencida em 20/02/2026.

Não há que se falar em compreensão e cooperação, pois somente nós, os contratados temos tido extrema paciência, não havendo reciprocidade, pois ficamos sempre sem um retorno oficial por parte da **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

O fato de estar em Recuperação Judicial, não lhe confere salvo conduto para permanecer inadimplente pelo período que jugarem correto, pois existe um contrato

e as cláusulas abaixo, preveem medidas para coibir essa prática.

Assim, busco de forma amigável, que efetuem o pagamento pendente acima,

Com base no contrato, o recebimento das correspondências deixará de acontecer.

Pedimos ainda, que seja feita a coleta das correspondências aqui entregues, ao menos de forma semanal, por preposto por vocês indicado, como vinha ocorrendo anteriormente.

Lembro que o Endereço Fiscal para abrigo de seu CNPJ é de suma importância e não desejamos de forma alguma, atrapalhar a sua continuidade, mas os pagamentos acordados em contrato, devem ser quitados nos vencimentos.

Aguardo retorno e o envio do comprovante de pagamento

140 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vencimento 20/02/2026 Valor R\$ 130,00 Valor ajustado para pagamento em 10/03/2026 R\$ 133,37

**[https://workingsp.conexa.app/index.php?
r=cobranca/fatura&id=334ef44834d668b06c6c61738ef657a1](https://workingsp.conexa.app/index.php?r=cobranca/fatura&id=334ef44834d668b06c6c61738ef657a1)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CLAUSULAS GERAIS**

5. – Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor previsto neste Contrato, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito cumulativamente a: (i) ao recolhimento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total devido, e acrescido de juros de mora de 0,33% ao dia e correção; sem prejuízo da WORKINGSP, ao seu critério, suspender a prestação dos serviços até integral quitação do débito, podendo, inclusive, optar pela rescisão imediata deste Instrumento, sem aviso prévio, incidindo na hipótese a multa contratual prevista neste instrumento.

15. – O Contrato também poderá ser considerado rescindido de pleno direito em caso de (i) transgressão de quaisquer outras normas contratuais ou legais aplicáveis à espécie; (ii) em caso de insolvência, recuperação judicial, falência do (a) CONTRATANTE; (iii) se constatado um comportamento inaceitável por parte do(a) CONTRATANTE e/ou seus funcionários ou prepostos dentro do ambiente de negócios, que possa interferir no fluxo normal de trabalho da WORKINGSP e de seus clientes; (iv) caso o(a) CONTRATANTE deixe de retirar as suas correspondências ou documentos (de qualquer espécie) junto à WORKINGSP; (v) caso o(a) CONTRATANTE venha a se ocultar deixando de atender os comunicados da WORKINGSP.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 05/03/2026 15:42, Augusto Tempos escreveu:

Boa tarde.

Deixo claro aqui, que não se trata de constrangimento ou ameaça, mas estrito cumprimento do contrato.

O atraso se mostra contumaz e demanda sempre o acionamento do funcionário Lucas, única interface que temos, para tentar solucionar as pendências.

O pagamento vencido em 20/02/2026, até o momento, encontra-se em aberto, sem nenhum retorno sobre sua quitação.

O que desejamos simplesmente é que haja diálogo e reciprocidade, não podemos ficar indefinidamente aguardando o pagamento, temos obrigações e entendemos que o serviço para ser prestado corretamente é preciso ter a sua contrapartida financeira.

Buscamos o entendimento e a solução sempre breve e amigável, solicitando que a pendência seja quitada o quanto antes.

Lembro que há uma pendência referente a CJU que sempre foi descartada e nunca mais tivemos qualquer retorno.

Busco aqui um contato financeiro, que possa conversar diretamente e tratarmos esses assuntos de forma cordial e amigável.

Atenciosamente.

Augusto Tempos

WORKINGSP Office Service

Coworking Avenida Paulista

(11) 3198-3600 (11) 94238-1922

guto@workingsp.com

contato@workingsp.com

workingspoffice@gmail.com

www.workingsp.com



**WORK
INGSP**
coworking
av paulista



<https://wa.me/message/2WT70CJYSBX2A1>



https://www.instagram.com/invites/contact/?i=xddkaekz767h&utm_content=kj0puoj



<https://www.linkedin.com/in/workingsp-office-service-coworking-av-paulista-159251163>



Google

<https://maps.app.goo.gl/LMPd4FrpHcTYGJX39>

Em 26/02/2026 15:15, Financeiro BS SERVICES escreveu:

À BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 03.655.231/0001-21.

Departamento Financeiro / Jurídico.

REF: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO – TÍTULO EM CARTÓRIO.

Na qualidade de contratante, venho por meio desta manifestar formal discordância quanto à ameaça de lavratura de protesto e negativação imediata, fundamentando-me nos seguintes pontos de direito:

1. Da Abusividade e do Prazo Exíguo

O título em questão venceu há apenas 6 (seis) dias. A tentativa de protesto imediato, sem uma tentativa prévia e amigável de conciliação, viola o Princípio da Boa-Fé Objetiva (Art. 422 do Código Civil). A jurisprudência pátria entende que a celeridade excessiva no protesto, visando apenas o constrangimento do devedor, pode configurar abuso de direito (Art. 187 do Código Civil).

2. Da Recuperação Judicial e Boa-Fé

Considerando que a Notificante encontra-se em regime de Recuperação Judicial, causa estranheza a adoção de medidas coercitivas extremas por atrasos ínfimos, o que fere a equidade das relações comerciais. A manutenção do contrato e a preservação da empresa devem ser pautadas na cooperação mútua.

3. Das Custas e Honorários Advocatícios

Impugna-se, desde já, a transferência automática de honorários advocatícios e custas judiciais para a Contratante em fase extrajudicial. Conforme o Art. 51, XII, do CDC, são nulas as cláusulas que obriguem o consumidor ao pagamento de honorários sem que haja o ajuizamento de ação correspondente ou igual direito conferido ao consumidor.

4. Da Intenção de Pagamento

Informamos que há total interesse na regularização do débito. Entretanto, diante da ameaça de protesto intempestivo.

DO PEDIDO:

Solicitamos a suspensão imediata de qualquer ato de negativação ou protesto.

Cordialmente ,

Financeiro/Jurídico BS



Em qui., 26 de fev. de 2026 às 14:53, WorkingSP <guto@workingsp.com> escreveu:

BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Comunicamos que seu título/boleto em aberto será encaminhado para negativação e **lavatura do protesto em cartório** conforme previsto na lei Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997 e também previsto no contrato assinado conosco, na qual, também fica definido que todas as despesas com as custas judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios correrão por conta da CONTRANTE.

Caso ainda tenha interesse em regularizar sua situação de maneira extra-judicial entre em contato até o final do dia com nosso departamento financeiro.



Atenciosamente,

Equipe Workingsp
WORKINGSP Office Service
Coworking Avenida Paulista
(11) 3198-3600 (11) 94238-1922
contato@workingsp.com
www.workingsp.com
<https://wa.me/message/2WT7OCJYSBX2A1>





Doc. 05

BRASIL
Acesso à informação
Participe
Serviços
Legislação
Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: [No.Processo](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)] 1/0

Marca

Nº do Processo: **908637160**

Marca: **BS SERVICES**



Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 35	Vide Situação do Processo	Arquivos (Gestão computadorizada de -); Assessoria em gestão...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.25	Letras apresentando algum outro grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	BS SERVICES

Representante Legal

Nome

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
24/11/2014	06/06/2017	06/06/2027

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	07/06/2026	07/06/2027
Fim	06/06/2027	06/12/2027

Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240533354	14/10/2024	-	337	BESSORNIA ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA	-	-
✓	800170156087	17/05/2017	-	372	BS SERVICES	-	-
✓	850140248536	24/11/2014	-	389	BS SERVICES	-	-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2877	24/02/2026	Deferimento da petição de caducidade	-	-	Protocolo: 850240533354 (14/10/2024) Petição (tipo): Caducidade (337.1) Requerente: BESSORNIA ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA Procurador: IPLATAM SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E FRANCHISING LTDA Detalhes do despacho: Por falta de contestação ao requerimento de caducidade, conforme previsto no parágrafo 2º do Artigo 143 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996): Parágrafo 2º - O titular será intimado para se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias, cabendo-lhe o ônus de provar o uso da marca ou justificar seu desuso por razões legítimas.
2810	12/11/2024	Notificação de caducidade	-	-	Protocolo: 850240533354 (14/10/2024) Petição (tipo): Caducidade (337.1) Requerente: BESSORNIA ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA Procurador: IPLATAM SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E FRANCHISING LTDA
2422	06/06/2017	Concessão de registro	-	-	
2413	04/04/2017	Deferimento do pedido	-	-	
2296	06/01/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 05/05/2026 - Nº da Revista: 2887

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura] 1/0

Marca


Nº do Processo: **908637128**

Marca: **BS SERVICES**

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 42	Vide Situação do Processo	Manutenção de software de computador - [Assessoria em]; Manu...

Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	27.5.25	Letras apresentando algum outro grafismo especial

Titulares	
Titular(1):	Nome
	BS SERVICES

Representante Legal	
Nome	

Datas		
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
24/11/2014	06/06/2017	06/06/2027

Prazos para prorrogação de registro de marca			
	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário	
Início	07/06/2026	07/06/2027	
Fim	06/06/2027	06/12/2027	

Petições ?							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800170156088	17/05/2017	-	372	BS SERVICES		-
✓	850140248527	24/11/2014	-	389	BS SERVICES		-

Publicações ?						
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho	
2422	06/06/2017	Concessão de registro	-	-		
2413	04/04/2017	Deferimento do pedido	-	-		
2296	06/01/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-		

Dados atualizados até **05/05/2026** - Nº da Revista: **2887**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

